



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)  
Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023,  
Sexta-Feira, Suplementar.

## PODER EXECUTIVO

|  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| PREFEITO                                     | JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO       |
| VICE-PREFEITO                                | AYLON GONÇALO DE ARRUDA               |
| SECRETARIA DE GOVERNO                        | PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO                | RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA             |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                  | LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI    |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO     | RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT            |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                       | RODRIGO SILVEIRA LOPES                |
| SECRETARIA DE RECEITA                        | TATIANE BONISSONI                     |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO          | NEUZELI FUZA                          |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO          | HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES          |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA                 | LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA         |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO      | ALEXSANDRO SILVA                      |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA         | ADILSON NUNES VASCONCELOS             |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                  | KAMILA DE CARVALHO DOURADO            |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                       | MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA  |
| SECRETARIA DE SAÚDE                          | IONE RODRIGUES DOS SANTOS             |
| SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  | FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ        |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER                | SUSAN MEIRE MORETTE BINHA             |
| SECRETARIA DE CULTURA                        | PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO      |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS              | CARLA GONÇALVES DE CARVALHO           |
| SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | NEIVA TEREZINHA DE CÔL                |
| ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL | VALDEMIR CASTILHO SOARES              |
| GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO            | WENDER DE FRANÇA DIAS                 |
| SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO     | EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR        |
| DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE             | ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ          |
| DIRETOR SANEAR                               | PAULO JOSÉ CORREIA                    |
| DIRETOR CODER                                | VINICIUS AMOROSO                      |
| DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO                   | ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO     |
| EDITOR DO DIORONDON                          | MESSIAS FERREIRA ALVES                |

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUGUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.031, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 245.574,20 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 245.574,20 (*Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

|   |            |                   |
|---|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                      |            |                   |
| <b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                 |            |                   |
| 10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade |            |                   |
| 3.3.90.93.00.00 - 15001002000 -Indenizações e Restituições - 12080    | R\$        | 245.574,20        |
| <b>Total Geral</b>  | <b>R\$</b> | <b>245.574,20</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

|  |            |                   |
|--|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                       |            |                   |
| <b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                  |            |                   |
| 10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade  |            |                   |
| 3.3.90.92.00.00 – 15001002000- Despesas de Exercícios Anteriores 11230 | R\$        | 245.574,20        |
| <b>Total Geral</b>   | <b>R\$</b> | <b>245.574,20</b> |

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

***JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO***  
Prefeito Municipal

***PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA***  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.032, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 30.000,00 ( *Trinta mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 30.000,00 ( *Trinta mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

|  |            |                  |
|--|------------|------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                         |            |                  |
| <b>002 - Procuradoria Geral do Município</b>                             |            |                  |
| 14.422.2304.1005- Equipamentos e Material Permanente - Procon            |            |                  |
| 4.4.90.52.00.00 – 25010000000 - Equipamentos e Material Permanente 12082 | R\$        | 30.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$</b> | <b>30.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, na Conta 13.364-7 no Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**LEI Nº 13.033, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

|  |            |                   |
|--|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                                     |            |                   |
| <b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                                  |            |                   |
| 15.451.2103.1105- Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos               |            |                   |
| 3.3.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11431 | R\$        | 280.000,00        |
| <b>Total Geral</b>   | <b>R\$</b> | <b>280.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

|  |            |                   |
|--|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                       |            |                   |
| <b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                    |            |                   |
| 15.451.2103.1105- Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos |            |                   |
| 4.4.90.51.00.00 - 17110000804 - Obras e Instalações 11432              | R\$        | 280.000,00        |
| <b>Total Geral</b>   | <b>R\$</b> | <b>280.000,00</b> |

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

***JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO***  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.034, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre alterar a lei nº 9.310, de 22 de junho de 2017, e cria o Fundo Municipal de Igualdade Racial.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica incluído na Lei nº 9.310, de 22 de junho de 2017, o Capítulo IV - DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, com a seguinte redação:

[...]

**CAPÍTULO IV**  
**DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL**

**Art. 12** Fica criado o Fundo Municipal da Igualdade Racial, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidas à promoção da igualdade racial no município de Rondonópolis.

**§1º** O Fundo Municipal da Igualdade Racial será gerido pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sob a orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal e Promoção e Assistência Social.

**§2º** O orçamento do Fundo Municipal da Igualdade Racial integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Art. 13** Constitui fontes de recursos do Fundo Municipal da Igualdade Racial:

**I** - As transferências do Município;

**II** - As transferências da União, do Estado de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos empresas públicas e sociedade de economia mista;

**III** - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens materiais ou móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

**IV** - O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

**V** - As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal da Igualdade Racial.

**Art. 14** Os recursos do Fundo Municipal da Igualdade Racial serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Igualdade Racial".



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**

**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Art. 15** O Prefeito do Município, mediante decreto expedido no prazo de sessenta dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal da Igualdade Racial.

[...]

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei nº 9.310, de 22 de junho de 2017, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de agosto de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

***JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

**CONSIDERANDO** o repasse de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto, Proposta n.º 36000498741202300/2023, destinado para Custeio da Média e Alta Complexidade no montante de R\$1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais);

**CONSIDERANDO** o extrato de repasse do recurso do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)*, para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

|   |            |                     |
|---|------------|---------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                                    |            |                     |
| <b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>   |            |                     |
| 10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade               |            |                     |
| 3.3.90.39.00.00 - 16003110000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 12083 | R\$        | 1.600.000,00        |
| <b>Total Geral</b>  | <b>R\$</b> | <b>1.600.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

|   |            |                     |
|---|------------|---------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                      |            |                     |
| <b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                 |            |                     |
| 10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade |            |                     |
| 3.1.90.04.00.00 – 16000000604 Contratação por Tempo Determinado 11947 | R\$        | 1.600.000,00        |
| <b>Total Geral</b>  | <b>R\$</b> | <b>1.600.000,00</b> |

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

***JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO***  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.036, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 26.000,00 ( *Vinte e seis mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 26.000,00 ( *Vinte e seis mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

|  |            |                  |
|--|------------|------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>               |            |                  |
| <b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>    |            |                  |
| 20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria                      |            |                  |
| 3.3.90.93.00.00 - 2501000000 Indenizações e Restituições 12085 | R\$        | 26.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$</b> | <b>26.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, na Conta 00071020-0 na Caixa Econômica Federal em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de agosto de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.037, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.367.716,95 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.367.716,95 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

|  |            |                     |
|--|------------|---------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>   |            |                     |
| <b>026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação</b>                       |            |                     |
| 19.572.2107.1025- Equipamentos e Material Permanente -<br>Ciência, Tecnologia E Inovação |            |                     |
| 4.4.90.52.00.00 - 27110000804 - Equipamentos e Material<br>Permanente 12086              | R\$        | 1.367.716,95        |
|  |            |                     |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$</b> | <b>1.367.716,95</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.038, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 426.623,60 (*Quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 426.623,60 (*Quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

|   |            |                   |
|---|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                        |            |                   |
| <b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                     |            |                   |
| 25.752.2103.2169 Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública    |            |                   |
| 3.3.90.30.00.00 - 17510000000- Material de Consumo 12059                | R\$        | 426.264,00        |
|   |            |                   |
| <b>026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação</b>      |            |                   |
| 19.122.2107.2514 Manutenção da Secretaria                               |            |                   |
| 3.3.90.92.00.00 - 15010000000 - Despesas de Exercícios Anteriores 11748 | R\$        | 359,60            |
|   |            |                   |
| <b>Total Geral</b>  | <b>R\$</b> | <b>426.623,60</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

|  |            |                   |
|--|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                         |            |                   |
| <b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                      |            |                   |
| 25.752.2103.2169 Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública     |            |                   |
| 4.4.90.51.00.00 - 17510000000 - Obras e Instalações 387                  | R\$        | 426.264,00        |
|  |            |                   |
| <b>026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação</b>       |            |                   |
| 19.122.2107.2514 Manutenção da Secretaria                                |            |                   |
| 3.3.90.33.00.00 - 15010000000 - Passagens e Despesas com Locomoção 11148 | R\$        | 359,60            |
|  |            |                   |
| <b>Total Geral</b>   | <b>R\$</b> | <b>426.623,60</b> |

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**

**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de agosto de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

***JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.039, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Alterar o artigo 1º da Lei Municipal n.º 7170, de 28 de março de 2012, que disciplina o programa de estágio remunerado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rondonópolis e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal n.º 7170, de 28 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 1º** Os estudantes residentes no Município de Rondonópolis regularmente matriculados e efetivamente frequentes no ensino regular em instituições de educação superior e de educação profissional e tecnológica (EPT), poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio curricular, obrigatório ou não, através de Convênio firmado entre o Município de Rondonópolis e as respectivas instituições de ensino.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de agosto de 2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.040, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre revogar a Lei nº 11.059, de 24 de setembro de 2020 e Lei nº 11.328, de 24 de março de 2021, versadas sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas do SERV SAÚDE no período da pandemia do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** O atual mandato da Diretoria Executiva do SERV SAÚDE terminará no dia 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** A próxima eleição para o mandato da Diretoria Executiva do SERV SAÚDE acontecerá no dia 31 de outubro de 2024, conforme disposições da Lei nº 4.616, de 25 de agosto de 2005.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições da Lei nº 11.059, de 24 de setembro de 2020, que versa sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas do SERV SAÚDE no período da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições da Lei nº 11.328, de 24 de março de 2021, que versa sobre a prorrogação excepcional dos mandatos da diretoria executiva do SERV SAÚDE, bem como adia as eleições gerais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

***JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.041, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a viabilizar as tratativas e instrumentalização, as expensas do município, para o curso especializado obrigatório destinado aos profissionais do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototáxi), cadastrados no Município de Rondonópolis/MT, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar as tratativas e instrumentalização, as expensas do município, para o curso especializado obrigatório destinado aos profissionais do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (Mototáxi), cadastrados no Município de Rondonópolis/MT, junto ao Departamento de Transporte Urbano.

**Art. 2º** Para participar do curso especializado obrigatório destinado aos mototaxistas, o profissional, nos termos da Resolução CONTRAN n. 930/2022, deverá:

I - ser maior de 21 anos;

II - estar habilitado, no mínimo, há 02 (dois) anos na categoria “A”;

III - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

**Art. 3º** A grade curricular e as disposições gerais do curso especializado constam nos Anexos I e II da Resolução CONTRAN n. 930/2022.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de agosto de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.042, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas sem fins lucrativos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** É declarada de interesse público a ocupação, detenção ou posse das unidades imobiliárias pertencentes ao Município de Rondonópolis, constantes no Anexo I, as quais estão sendo exercidas por entidades religiosas sem fins lucrativos anteriormente a 22 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** Fica instituída a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias constantes no Anexo I, as quais estão ocupadas/possuídas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas sem fins lucrativos.

§ 1º Para os fins desta Lei, entendem-se como entidades religiosas de qualquer culto aquelas que apresentem as seguintes características:

- I – desenvolvem atividades de organizações religiosas;
- II – funcionam como igreja, mosteiro, convento ou similar;
- III – realizam catequese, celebrações ou organizações de cultos.

§ 2º Para efeito de aplicação do disposto no parágrafo anterior, as características previstas no seu inciso III deverão ser consideradas no todo ou em parte, em razão das especificidades teológicas, étnicas ou culturais das entidades religiosas.

**Art. 3º** As unidades imobiliárias constantes no Anexo I poderão ser objeto de concessão de uso onerosa com opção de compra, ou ainda, alienadas mediante compra e venda, ambas possibilidades em consonância com a modalidade Reurb-E, respectivamente ao legítimo ocupante ou detentor dos imóveis, consoante previsão legal disposta no artigo 15, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º Para os fins desta Lei, é considerado legítimo ocupante ou detentor a entidade religiosa sem fins lucrativos, reconhecida e certificada pelos órgãos públicos competentes, que seja possuidor/detentor dos imóveis constantes no Anexo I, desde que exista algum ato administrativo ou legal que autorizou a ocupação.

§ 2º Será objeto de concessão de uso onerosa com opção de compra ou de compra e venda somente o terreno, desconsiderando-se as benfeitorias ou acessões porventura feitas pelo legítimo ocupante ou detentor, em consonância com o artigo 16 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 4º** Todas as áreas públicas municipais dispostas no Anexo I devem ser previamente vistoriadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo certificará nos autos, se os locais vistoriados se encontram sob o domínio das requerentes de que trata o artigo anterior.

**Art. 5º** Todas as unidades imobiliárias referidas nesta Lei passam a ter o uso restrito às atividades de celebrações religiosas públicas, com exclusão de quaisquer outras.

§ 1º É permitido à entidade religiosa desenvolver, além das atividades descritas no art. 1º desta Lei, desde que gratuitas e vinculadas ao templo ali instalado, as atividades de assistência social no mesmo imóvel onde são realizadas as celebrações religiosas públicas.

§ 2º Ficam mantidos para as unidades imobiliárias de que trata este artigo os parâmetros de ocupação do solo vigentes.

**Art. 6º** A avaliação dos imóveis referidos no Anexo I, objetivando a regularização urbanística das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas, obedecerá a critérios específicos que levarão em



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

conta, prioritariamente, a restrição de uso fixada no artigo anterior e o alcance social das atividades mencionadas.

§ 1º O Poder Executivo deve submeter à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº. 14.023/2013), a expedição de laudo de avaliação dos respectivos imóveis de que trata esta Lei.

§ 2º A avaliação para a realização do contrato concessão de uso onerosa com opção de compra ou contrato de compra e venda deverá ser atualizada monetariamente anualmente no dia 1º de janeiro, tomando-se por base índice nacional de reajuste inflacionário, não sendo exigida entrada inicial.

§ 3º Sobre os financiamentos dos imóveis objeto desta Lei, não há incidência de juros remuneratórios ou compensatórios.

§ 4º O valor da parcela mensal deve ser atualizado anualmente, na data de aniversário da celebração do respectivo contrato concessão de uso onerosa com opção de compra ou contrato de compra e venda, ou ainda, da escritura pública, tomando-se por base a variação acumulada nos últimos 12 meses de índice nacional de reajuste.

**Art. 7º** Caso o legítimo ocupante ou detentor opte pela concessão de uso onerosa com opção de compra, o prazo contratual será de até 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas nesta Lei.  
Parágrafo único. Fica estabelecido o percentual de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) mensal, a título de concessão de uso oneroso ao legítimo ocupante, a incidir sobre o valor da avaliação.

**Art. 8º** Caso o legítimo ocupante ou detentor do imóvel opte por exercer seu direito de compra do imóvel, está ocorrerá através da confecção de contrato de compra e venda, o qual poderá prever a forma parcelada de pagamento do preço, segundo proposta do Poder Executivo de Rondonópolis, com desconto de 30% (trinta por cento) do preço disposto no Laudo de Avaliação, em razão da restrição de uso, dividido em até 240 (duzentos e quarenta) meses/parcelas, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas nesta Lei.

§ 1º O imóvel somente poderá ser transferido mediante quitação do saldo devedor.

§ 2º Constatado pelo Município que o imóvel foi cedido ou transferido a terceiros, a qualquer título, ocorrerá a reversão ao patrimônio do Município, hipótese em que não caberá qualquer indenização contra o Município.

§ 3º Na hipótese de terceiros não preencherem os requisitos previstos nesta Lei, deverá ser cobrada, ainda, a diferença entre o valor de venda e o valor venal de mercado na data da constatação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 9º** Os contratos devem conter cláusula resolutiva expressa com a previsão de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, na hipótese de descumprimento do disposto estabelecido nesta Lei, não cabendo qualquer indenização contra o Município.

**Art. 10º** As entidades que atendam às disposições e requisitos estabelecidos nesta Lei, apresentarão, acompanhado de cópia autenticada ou reprodução, que deverá ser autenticada mediante a apresentação do original, dos seguintes documentos:

I – Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, que demonstre o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei, sendo possível ser aceito outros documentos que foram aceitos pela Receita Federal para expedição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II – Ata de Eleição dos dirigentes, contendo a relação e qualificação dos diretores, e instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso, ou documento similar das organizações religiosas sem fins lucrativos que apontem seu representante legal;

III – Cópia do RG – Registro Geral e do CPF – Cadastro de Pessoa Física do representante legal;

IV – Cópia do ato administrativo ou legal que autorizou a ocupação;

V – Comprovação de posse/detenção dos imóveis constantes no Anexo I por pelo menos 10 (dez) anos ininterruptos.

**Art. 11** Na hipótese de constatação de que a entidade religiosa não atende aos requisitos legais para a ocupação do imóvel objeto da regularização fundiária por intermédio da concessão de uso onerosa com opção de compra, ou de compra e venda, o respectivo contrato será declarado nulo, não cabendo qualquer





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

indenização por parte do Município, sem prejuízo de que sejam providenciadas as devidas responsabilidades cíveis e criminais decorrentes dos atos omissivos ou comissivos praticados.

**Art. 12** Em qualquer caso de alteração de uso, criação ou ampliação de unidades imobiliárias em áreas públicas, dever-se-á observar o disposto na Lei Orgânica do Município.

**Art. 13** Para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei, fica o Município de Rondonópolis autorizado a promover desmembramentos nos imóveis atualmente ocupados por entidades religiosas sem fins lucrativos, conforme o caso, na medida em que isto seja necessário para promover a adequada ocupação do solo no local.

**Art. 14** O legítimo ocupante ou detentor da unidade imobiliária a ser transferida para entidades religiosas sem fins lucrativos, conforme o caso, que tiver dado destinação múltipla ao imóvel, deverá promover a adequação à restrição do uso definido no art. 5º desta Lei, e comprová-la no momento da celebração do contrato de concessão de uso onerosa com opção de compra, ou contrato de compra e venda, sob pena de não se beneficiar da restrição de uso e do critério especial de avaliação.

**Art. 15** A restrição de uso e o critério especial de avaliação não se aplicarão, também, aos casos em que a instituição religiosa sem fins lucrativos destinar o imóvel a atividades remuneradas, hipótese em que a alienação, no que se refere à avaliação, seguirá o modelo dos demais terrenos destinados a tais atividades e deverá ser cobrada a diferença entre o valor de venda e o valor venal de mercado na data da constatação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Parágrafo único.** O disposto no caput não se aplica às atividades acessórias de manutenção relacionadas à atividade-fim das instituições religiosas.

**Art. 16** Fica assegurada, desde que urbanisticamente possível, a criação de estacionamentos públicos lineares aos templos de que trata a presente Lei.

**Art. 17** Fica vedada a exploração de atividade comercial nas unidades imobiliárias públicas ocupadas por entidades religiosas sem fins lucrativos, exceto as atividades acessórias de manutenção relacionadas à atividade fim da entidade religiosa.

**Art. 18** Os endereços listados no Anexo I da presente Lei deverão ser vistoriados pelo Município no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando excluídos aqueles que estiverem em desacordo com os dispositivos desta Lei.

**Art. 19** É proibida a alteração de uso de unidade imobiliária alienada ou concedida na forma desta Lei, devendo esta restrição constar, obrigatoriamente, como cláusula resolutiva, da escritura de transferência, ou do contrato de concessão de uso onerosa com opção de compra ou contrato de compra e venda.

**Art. 20** Revoga-se a Lei nº. 12.882 de 11 de maio de 2023, a Lei nº 7164 de 28 de março de 2012 a Lei nº 7178 de 30 de março de 2012, a Lei nº 7186 de 30 de março de 2012, a Lei nº 7150 de 20 de março de 2012, bem como, revogam-se as demais disposições em contrário.

**Art. 21** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de Agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS PAIVA LEITE**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**ANEXO I**

**Das áreas objeto de Regularização Urbanística e Fundiária de propriedade do Município de Rondonópolis ocupadas por Entidades Religiosas sem fins lucrativos.**

1. Rua Manoel Nascimento de Oliveira, quadra 110-C, lote 12, Cidade Samen, Rondonópolis/MT. Área com 675,00 m<sup>2</sup>, sob matrícula nº. 13.392;
2. Rua Santa Catarina, quadra 48, lote 18, Cidade Salmen, Rondonópolis/MT. Área com 562,50 m<sup>2</sup>, sob matrícula nº. 29.603;
3. Rua Naim Charafeddine, área D, Parque Residencial Buriti, Rondonópolis/MT. Área com 5.297,70 m<sup>2</sup>, sob matrícula nº. 62.248;
4. Lote A, quadra 44, 45, Cidade Salmen, Rondonópolis/MT. Área com 2.221,63 m<sup>2</sup>, sob matrícula nº. 95.430;
5. Lote 03, 04, quadra 52, Cidade Alta, Rondonópolis/MT. Área com 600,00 m<sup>2</sup>, sob matrículas nº. 54.457, 54.458;
6. Rua A-10, quadra 10, lote 11, Vila Olinda II, Rondonópolis/MT. Área com 200,00 m<sup>2</sup>, sob matrícula nº. 65.242;
7. Avenida 01, quadra 08, lote 01, Jardim Pindorama Parte A, Rondonópolis/MT. Área com 360,00 m<sup>2</sup>, sob matrícula nº. 14.301;
8. Quadra 59/60, situada no Loteamento Residencial Maria Tereza, Rondonópolis/MT. Área com 16.800,00 m<sup>2</sup>, sob matrícula nº. 95.439.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**DECRETO 11.627, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.255.557,75 (*Um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 12.632, de 21 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.255.557,75 (*Um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos*) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|  |            |                     |
|--|------------|---------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>   |            |                     |
| <b>011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>                                  |            |                     |
| 12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental  |            |                     |
| 3.3.90.39.00.00 – 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10827                   | R\$        | 653.932,75          |
| 12.365.2210.2049 Manutenção e Conservação da Educação Infantil   |            |                     |
| 3.3.90.39.00.00 – 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10831                   | R\$        | 300.000,00          |
| <b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>  |            |                     |
| 10.305.2201.2177 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental |            |                     |
| 3.3.90.39.00.00 – 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 279                     | R\$        | 131.625,00          |
| <b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>  |            |                     |
| 20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria  |            |                     |
| 3.3.90.30.00.00 – 15010000000 - Material de Consumo – 395  | R\$        | 40.000,00           |
| <b>023 - Secretaria Municipal de Cultura</b>   |            |                     |
| 13.392.2212.2134 Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais  |            |                     |
| 3.3.50.41.00.00 – 15010000000 - Contribuições – 482  | R\$        | 100.000,00          |
| <b>Total Geral</b>   | <b>R\$</b> | <b>1.255.557,75</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                      |  |  |
| <b>011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b> |  |  |
| 12.128.2208.2559 Qualificação dos Profissionais da Educação           |  |  |



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

|  |     |            |
|--|-----|------------|
| 3.3.90.30.00.00 – 15001001000 - Material de Consumo – 580                                      | R\$ | 20.000,00  |
| 3.3.90.33.00.00 – 15001001000 - Passagens e Despesas com Locomoção – 10822                     | R\$ | 29.999,00  |
| 3.3.90.36.00.00 – 15001001000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 10823              | R\$ | 29.999,00  |
| 3.3.90.39.00.00 – 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10824           | R\$ | 30.000,00  |
| 12.361.2208.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar                                   |     |            |
| 3.3.90.37.00.00 – 15001001000 - Locação de mão de obra - 11964                                 | R\$ | 231.960,80 |
| 12.361.2209.1014 Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental                       |     |            |
| 4.4.90.52.00.00 – 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente – 10835                     | R\$ | 243.529,20 |
| 12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental                                |     |            |
| 3.3.50.41.00.00 – 15001001000 - Contribuições – 59   | R\$ | 19.999,00  |
| 3.3.90.40.00.00 - 15001001000 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE – 10828 | R\$ | 100.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00 – 15001001000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 10830                      | R\$ | 57.450,75  |
| 12.365.2210.2049 Manutenção e Conservação da Educação Infantil                                 |     |            |
| 3.3.90.40.00.00 - 15001001000 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PE – 10832 | R\$ | 100.000,00 |
| 3.3.90.92.00.00 – 15001001000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 10834                      | R\$ | 19.999,00  |
| 12.365.2210.2050 Auxílio Para Manutenção de Creches  |     |            |
| 3.3.90.30.00.00 – 15001001000 - Material de Consumo – 96                                       | R\$ | 999,00     |
| 12.367.2209.2312 Manutenção da Educação Especial   |     |            |
| 3.3.90.30.00.00 – 15001001000 - Material de Consumo – 106                                      | R\$ | 29.999,00  |
| 3.3.90.36.00.00 – 15001001000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 579                | R\$ | 19.999,00  |
| 3.3.90.39.00.00 – 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10825           | R\$ | 19.999,00  |
| <b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>  |     |            |
| 10.302.2203.1784 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade     |     |            |
| 4.4.90.51.00.00 - 15001002000 - Obras e Instalações - 234                                      | R\$ | 131.625,00 |
| <b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>                                    |     |            |
| 20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria  |     |            |
| 3.3.90.39.00.00 – 150100000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 394            | R\$ | 40.000,00  |



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

|  |            |                     |
|--|------------|---------------------|
|  |            |                     |
| <b>023 - Secretaria Municipal de Cultura</b>   |            |                     |
| 13.392.2212.2134 Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais                                      |            |                     |
| 3.3.90.31.00.00 – 15010000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas – 11254 | R\$        | 100.000,00          |
|  |            |                     |
| <b>Total Geral</b>   | <b>R\$</b> | <b>1.255.557,75</b> |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 10 de agosto de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

***JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO***  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**DECRETO Nº 11.629, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**  
Dispõe sobre a **Destinação da área de 24.009,90 m<sup>2</sup>**, parte da matrícula nº. 3.164, situada nas imediações do bairro Alfredo de Castro, localizada no perímetro urbano deste Município, **para fins de implantação de uma Unidade Escolar Estadual, visando atender toda a região do Alfredo de Castro e Celina Bezerra.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar uma área de 24.009,90 m<sup>2</sup>, parte da matrícula nº. 3.164, situada nas imediações do bairro Alfredo de Castro, localizada no perímetro urbano deste Município, para fins de implantação de uma Unidade Escolar Estadual, visando atender toda a região do Alfredo de Castro e Celina Bezerra, área com os seguintes limites e confrontações:

**MEMORIAL DESCRITIVO:** Memorial descritivo de um lote para construção com **24.009,90 m<sup>2</sup>**, formado por parte da matrícula nº 3.164, localizada nas imediações do bairro Alfredo de Castro. **DESCRIÇÃO:** A referida Área está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M - Datum SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **57°00'** cuja descrição se inicia no vértice **1** de coordenada **Este (X) 761.930,448 m** e **Norte (Y) 8.178.496,632 m**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **1**, cravado na faixa de domínio da Rua O com a Rua 10, deste segue até o vértice **2**, de coordenada **U T M E= 761.933,158 m** e **N= 8.178.495,768 m**, no azimute de **17°40'38"**, na extensão de **2,84 m**; Do vértice **2** segue confrontando com a Rua 10 até o vértice **3**, de coordenada **U T M E= 762.021,912 m** e **N= 8.178.326,309 m**, no azimute de **62°21'24"**, na extensão de **191,29 m**; Do vértice **3** segue confrontando entre a Rua 10 com a Rua 04 até o vértice **4**, de coordenada **U T M E= 762.021,069 m** e **N= 8.178.323,610 m**, no azimute de **107°21'24"**, na extensão de **2,83 m**; Do vértice **4** segue confrontando com a Rua 04 até o vértice **5**, de coordenada **U T M E= 761.962,680 m** e **N= 8.178.293,028 m**, no azimute de **152°21'24"**, na extensão de **65,91 m**; Do vértice **5** segue confrontando com a Rua 04 até o vértice **6**, de coordenada **U T M E= 761.937,490 m** e **N= 8.178.284,465 m**, no azimute de **161°15'35"**, na extensão de **26,59 m**; Do vértice **6** segue confrontando com a Área de Servidão até o vértice **7**, de coordenada **U T M E= 761.869,171 m** e **N= 8.178.334,198 m**, no azimute de **216°02'09"**, na extensão de **84,39 m**; Do vértice **7** segue confrontando com a Rua 32 até o vértice **8**, de coordenada **U T M E= 761.818,207 m** e **N= 8.178.437,170 m**, no azimute de **243°38'47"**, na extensão de **115,00 m**; Do vértice **8** segue confrontando com a Rua 32 e a Rua O até o vértice **9**, de coordenada **U T M E= 761.819,109 m** e **N= 8.178.439,897 m**, no azimute de **288°19'01"**, na extensão de **2,84 m**. Finalmente do vértice **9** segue confrontando com a Rua O até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **332°59'52"**, na extensão de **124,96 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **24.009,90 m<sup>2</sup>** ou **2,4009 ha**.

**Art. 2º** A área objeto deste Decreto não poderá ter destinação diversa, nos termos da Lei nº. 13.010 de 26 de julho de 2023.





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

***JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO***  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 11.630, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 245.574,20 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 13.031, de 11 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 245.574,20 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

|   |            |                   |
|---|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                      |            |                   |
| <b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                 |            |                   |
| 10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade |            |                   |
| 3.3.90.93.00.00 - 15001002000 -Indenizações e Restituições - 12080    | R\$        | 245.574,20        |
| <b>Total Geral</b>  | <b>R\$</b> | <b>245.574,20</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

|  |            |                   |
|--|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                       |            |                   |
| <b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                  |            |                   |
| 10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade  |            |                   |
| 3.3.90.92.00.00 – 15001002000- Despesas de Exercícios Anteriores 11230 | R\$        | 245.574,20        |
| <b>Total Geral</b>   | <b>R\$</b> | <b>245.574,20</b> |

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

***JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO***  
Prefeito Municipal

***PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA***  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 11.631, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 30.000,00 ( *Trinta mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 13.032, de 11 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 30.000,00 ( *Trinta mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

|  |            |                  |
|--|------------|------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                         |            |                  |
| <b>002 - Procuradoria Geral do Município</b>                             |            |                  |
| 14.422.2304.1005- Equipamentos e Material Permanente - Procon            |            |                  |
| 4.4.90.52.00.00 – 25010000000 - Equipamentos e Material Permanente 12082 | R\$        | 30.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$</b> | <b>30.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, na Conta 13.364-7 no Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de agosto de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 11.632, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 13.033, de 11 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

|  |            |                   |
|--|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                                     |            |                   |
| <b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                                  |            |                   |
| 15.451.2103.1105- Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos               |            |                   |
| 3.3.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11431 | R\$        | 280.000,00        |
| <b>Total Geral</b>   | <b>R\$</b> | <b>280.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

|  |            |                   |
|--|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                       |            |                   |
| <b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                    |            |                   |
| 15.451.2103.1105- Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos |            |                   |
| 4.4.90.51.00.00 - 17110000804 - Obras e Instalações 11432              | R\$        | 280.000,00        |
| <b>Total Geral</b>   | <b>R\$</b> | <b>280.000,00</b> |

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

***JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO***  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 11.633, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

**CONSIDERANDO** o repasse de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto, Proposta n.º 36000498741202300/2023, destinado para Custeio da Média e Alta Complexidade no montante de R\$1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais);

**CONSIDERANDO** o extrato de repasse do recurso do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 13.035, de 11 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)*, para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

|   |            |                     |
|---|------------|---------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                                    |            |                     |
| <b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>   |            |                     |
| 10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade               |            |                     |
| 3.3.90.39.00.00 - 16003110000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 12083 | R\$        | 1.600.000,00        |
| <b>Total Geral</b>  | <b>R\$</b> | <b>1.600.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

|   |            |                     |
|---|------------|---------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                      |            |                     |
| <b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                 |            |                     |
| 10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade |            |                     |
| 3.1.90.04.00.00 – 16000000604 Contratação por Tempo Determinado 11947 | R\$        | 1.600.000,00        |
| <b>Total Geral</b>  | <b>R\$</b> | <b>1.600.000,00</b> |

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

***JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO***  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 11.634, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 26.000,00 ( *Vinte e seis mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 13.036, de 11 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 26.000,00 ( *Vinte e seis mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

|   |            |                  |
|---|------------|------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                |            |                  |
| <b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>     |            |                  |
| 20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria                       |            |                  |
| 3.3.90.93.00.00 - 25010000000 Indenizações e Restituições 12085 | R\$        | 26.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>26.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, na Conta 00071020-0 na Caixa Econômica Federal em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de agosto de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 11.635, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.367.716,95 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 13.037, de 11 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.367.716,95 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

|  |            |                     |
|--|------------|---------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>   |            |                     |
| <b>026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação</b>                       |            |                     |
| 19.572.2107.1025- Equipamentos e Material Permanente -<br>Ciência, Tecnologia E Inovação |            |                     |
| 4.4.90.52.00.00 - 27110000804 - Equipamentos e Material<br>Permanente 12086              | R\$        | 1.367.716,95        |
|  |            |                     |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>R\$</b> | <b>1.367.716,95</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**DECRETO Nº 11.636, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 426.623,60 (*Quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 13.038, de 11 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 426.623,60 (*Quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

|   |            |                   |
|---|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                        |            |                   |
| <b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                     |            |                   |
| 25.752.2103.2169 Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública    |            |                   |
| 3.3.90.30.00.00 - 17510000000- Material de Consumo 12059                | R\$        | 426.264,00        |
|   |            |                   |
| <b>026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação</b>      |            |                   |
| 19.122.2107.2514 Manutenção da Secretaria                               |            |                   |
| 3.3.90.92.00.00 - 15010000000 - Despesas de Exercícios Anteriores 11748 | R\$        | 359,60            |
|   |            |                   |
| <b>Total Geral</b>  | <b>R\$</b> | <b>426.623,60</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

|  |            |                   |
|--|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                         |            |                   |
| <b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>                      |            |                   |
| 25.752.2103.2169 Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública     |            |                   |
| 4.4.90.51.00.00 - 17510000000 - Obras e Instalações 387                  | R\$        | 426.264,00        |
|  |            |                   |
| <b>026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação</b>       |            |                   |
| 19.122.2107.2514 Manutenção da Secretaria                                |            |                   |
| 3.3.90.33.00.00 - 15010000000 - Passagens e Despesas com Locomoção 11148 | R\$        | 359,60            |
|  |            |                   |
| <b>Total Geral</b>   | <b>R\$</b> | <b>426.623,60</b> |

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**

**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de agosto de 2023;  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

***JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.048, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, ALINE MACHADO SANTANA, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Superintendência de Atenção Primária a Saúde, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 32.773, de 05 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 07 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.049, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, ALINE MACHADO SANTANA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Atenção à Saúde, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 07 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.053, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, PABLO HENRIQUE BORGES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem - SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 09 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.057, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. FRANCELINA FONTENELLE DE MORAES, portadora do RG nº 06XXXX5-0 SEJSP/MT, CPF/MF nº 432.XXX.XXX-91, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Classe:13, Nível: 09, matrícula nº 91243, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

**Art. 2º**  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.058, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. ANTONIO DOS SANTOS, portador do RG nº 05XXXX5-1 SESP/MT, CPF/MF nº 406.XXX.XXX-68, efetivo no cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Assistente Administrativo, Nível: 12, Classe: 25, matrícula nº 26557, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Desenvolvimento Urbano – MT;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.059, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. WILSON RAMOS, portador do RG nº 06XXXX1-3 SSP/MT, CPF/MF nº 411.XXX.XXX-04, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Agente de Vigilância, Nível: 10, matrícula nº 17396, lotado na Secretaria Municipal de Administração - Rondonópolis – MT;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.060, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição ao Sr. JOSE NUNES FERREIRA, portador do RG 10XXXX4-0 SJ/MT, CPF/MF de nº 26X.XXX.XXX-00, efetivo no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Nível:10, Classe:06, matrícula nº 13935, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.061, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE e o provento com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA, servidora efetiva, portadora do RG nº 8XXXX0 SSP/MT, CPF/MF nº 537.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 111112, Nível: 08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico Instrumental – Assistente Administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.062, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA SILVIA LOPES DE SOUZA OLIVEIRA, portadora do RG nº 05XXXX0-5 - SESP/MT, CPF/MF nº 353.XXX.XXX-15, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I, Nível: 11, Classe 06, matrícula nº 1304062, lotada na Secretaria Municipal de Educação – MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.063, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. ANAILDA NUNES FERREIRA QUEIROZ, portadora do RG nº 09XXXX7-2 SESP/MT, CPF/MF nº 630.XXX.XXX-59, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Classe:13, Nível: 10, matrícula nº 13811, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

**Art. 2º**  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.064, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, LARISSA FERREIRA SANTOS, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, nomeada através da Portaria nº 31.886, de 13 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.065, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, LARISSA FERREIRA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Secretaria Municipal de Receita.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.066, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, LUANA ABREU DE CASTRO, do cargo em comissão de Assessora Jurídica, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, nomeada através da Portaria nº 29.534, de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.067, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, LUANA ABREU DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Jurídica, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.068, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, IDECY INÁCIO EVANGELISTA, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Transporte Urbano, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, nomeada através da Portaria nº 26.892, de 05 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.069, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, IDECY INÁCIO EVANGELISTA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão do Ensino Fundamental, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.070, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, GABRIELLA BELARMINO SENA, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio a Gestão e Transporte Urbano, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, nomeada através da Portaria nº 30.660, de 15 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.071, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, GABRIELLA BELARMINO SENA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Vistorias e Inspeções, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.072, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, FERNANDO DUTRA RIVELLO, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Trânsito, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Desenvolvimento Urbano, nomeado através da Portaria nº 32.059, de 08 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.073, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, FERNANDO DUTRA RIVELLO, para exercer o cargo em comissão de Superintendência de Trânsito, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.074, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, VALDIR JOSE DA SILVA, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Administração e Infraestrutura, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria nº 32.583, de 24 de abril de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.075, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, VALDIR JOSE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Superintendência Administrativa Financeira - Trânsito, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.076, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, JOSEMIR SANTANA GALVÃO, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio a Sinalização de Trânsito - 1, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, nomeado através da Portaria nº 29.608, de 21 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.077, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, JOSEMIR SANTANA GALVÃO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Apoio à Sinalização de Trânsito I, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.078, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, VIVIANE PEREIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Pagamentos, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças., nomeada através da Portaria nº 32.750, de 02 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.079, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, VIVIANE PEREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Controle de Dispêndios Financeiros, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.080, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, JHONATAN UEDA DA SILVA LIMA, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Controle de Infrações e Multas, Tabela Salarial DAS5, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Desenvolvimento Urbano, nomeado através da Portaria nº 31.908, de 18 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.081, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, JHONATAN UEDA DA SILVA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio à Gestão e Transporte Urbano, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.082, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, FABIANA DAVID TORRES, do cargo em comissão de Gerente de Divisão Administrativo, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, nomeada através da Portaria nº 31.866, de 10 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.083, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, FABIANA DAVID TORRES, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Administrativa, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.084, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, FATIMA GONÇALVES DOS SANTOS PAZ, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Pagamentos, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.085, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, FAUVE GABRIELE DE LIMA BEZERRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Técnico Administrativo, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.086, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, CÉLIO PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Apoio a Sinalização de Trânsito I – Trânsito, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.087, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, RONALDO GABRIEL OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Apoio a Sinalização de Trânsito I – Trânsito, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.088, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, ALEXANDRE AZEVEDO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Apoio a Sinalização de Trânsito I – Trânsito, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.089, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, RAIMUNDO PEREIRA DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Apoio a Sinalização de Trânsito I – Trânsito, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.090, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, JOÃO BATISTA ROSA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Apoio a Sinalização de Trânsito II – Trânsito, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.091, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, LEONARDO DUARTE DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Apoio a Sinalização de Trânsito II – Trânsito, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.092, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, ALDERSON BRITO DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Apoio a Sinalização de Trânsito II – Trânsito, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.093, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, ELIZANE PRUDENCIO DA SILVA SANTOS, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS VIII Padre Lothar, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeada através da Portaria nº 32.137, de 15 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.094, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, ELIZANE PRUDENCIO DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Apoio a Sinalização de Trânsito II - Trânsito, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.095, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, KARLA GARCIA NUNES, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS IV Luz D'Yara, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeada através da Portaria nº 32.169, de 15 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.096, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, KARLA GARCIA NUNES, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete - Trânsito, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.097, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, JOAO VICTOR DE SOUZA ROCHA, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Liquidação, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, nomeado através da Portaria nº 32.752, de 02 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.098, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, JOAO VICTOR DE SOUZA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Finanças, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

-

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.099, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, JULIA DA SILVA SANTANA, do cargo em comissão de Assessoria de Gabinete V, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, nomeada através da Portaria nº 32.756, de 02 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.100, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, JULIA DA SILVA SANTANA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Liquidação - Finanças, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

-

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.101, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, FABRICIO LIMA DA PAZ, do cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, nomeado através da Portaria nº 31.742, de 13 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.102, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, FABRICIO LIMA DA PAZ, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Convênios e Dispêndios Financeiros - Finanças, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

-

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.103, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, MELQUIADES DA SILVA NETTO, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Convênios e Dispendios Financeiros, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, nomeado através da Portaria nº 31.740, de 13 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 33.104, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, MELQUIADES DA SILVA NETTO, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2023.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.  
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1668**

=====

Dispõe sobre conceder **MEDALHA MÉRITO DA CULTURA MAESTRO MARINHO FRANCO**, ao Doutor WANDERLEI JOSÉ DOS REIS, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA MÉRITO DA CULTURA MAESTRO MARINHO FRANCO**, ao Doutor WANDERLEI JOSÉ DOS REIS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE**

Rondonópolis (MT), de 11 de agosto de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política (Lei 3621).

**JUNIOR MENDONÇA**  
PRESIDENTE

Proponente: Subtenente Guinancio  
Publicação: DIORONDON



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ata de Abertura Julgamento de Habilitação e Proposta da **Tomada de Preço n.º 39/2023**. Objeto: **“AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA UNIDADE ESCOLAR PÚBLICA MUNICIPAL INDÍGENA LEOSÍDIO FERMAU, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 270, KM 18, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL”**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 32.899/2023, para a apreciação do processo licitatório em epígrafe. Enviou os envelopes as empresas **E. OLIVEIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI** e **KB CONSTRUTORA LTDA**.

Na sequência inicia visto nos lacres dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço pela Comissão de Licitação.

Em seguida inicia a abertura do envelope de Habilitação das empresas **E. OLIVEIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI** e **KB CONSTRUTORA LTDA**, para verificar se as mesmas são beneficiárias da Lei 123/2006.

As empresas **E. OLIVEIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI** e **KB CONSTRUTORA LTDA**, comprovaram ser Beneficiárias da Lei 123/2006, pois apresentaram Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e certidão simplificada da junta comercial.

Dando continuidade à Comissão de Licitação inicia a análise dos documentos de Habilitação das empresas **E. OLIVEIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI** e **KB CONSTRUTORA LTDA**.

De nossa análise:

A empresa **E. OLIVEIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI**, não apresentou o item a) Justificativa de Qualificação Econômico-financeira, 2. e 4. Do Projeto Básico Executivo, relativo à Declaração de compromissos assumidos e divergência entre a Declaração de Contratos assumidos e a DRE, não atendeu as exigências editalíssimas.

A empresa **KB CONSTRUTORA LTDA**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

Desta feita nossa análise temos que:

A empresa **KB CONSTRUTORA LTDA** está **HABILITADA** para próxima fase do certame. E a empresa **E. OLIVEIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI** esta **INABILITADA** para próxima fase do certame



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 10:19.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente

Antonio Rafael de Melo Buosi  
Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva  
Membro



**AVISO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia **04 de setembro de 2023**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: **CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS DIREITO PRIVADO E FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, CONTENDO TODA A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 39/2023”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 39/2023, tendo como objeto: “**AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA UNIDADE ESCOLAR PÚBLICA MUNICIPAL INDÍGENA LEOSÍDIO FERMAU, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 270, KM 18, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL**”

A empresa **E. OLIVEIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI**, não apresentou o item a) Justificativa de Qualificação Econômico-financeira, 2. e 4. Do Projeto Básico Executivo, relativo à Declaração de compromissos assumidos e divergência entre a Declaração de Contratos assumidos e a DRE.

A empresa **KB CONSTRUTORA LTDA**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

**Desta feita nossa análise temos que:**

A empresa **KB CONSTRUTORA LTDA** está **HABILITADA** para próxima fase do certame. E a empresa **E. OLIVEIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELI** está **INABILITADA** para próxima fase do certame

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Ata completa disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 151/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder autorização ao servidor público abaixo relacionado, para conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

| <b>SERVIDOR</b>      | <b>MATRÍCUL<br/>A</b> | <b>Nº DA HABILITAÇÃO</b> |
|----------------------|-----------------------|--------------------------|
| Antônio Zanin Marçal | 1559239               | XXX30932XXX              |

**Art. 2º** Todos os veículos pertencentes a Secretária Municipal De Educação, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, devendo permanecer recolhidos nos fins de semana e feriados.

**Parágrafo Único** - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica o Departamento de frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS  
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,  
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 11/08/2023.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 648/2023

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |                                |                                 |   |
|---|--------------------------------|---------------------------------|---|
| <b>MAT.</b>                             | <b>NOME</b>                    | <b>CARGO</b>                    | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>   |
| 1558137                                 | Luciene Ribeiro<br>Bueno Silva | Docente da<br>Educação Infantil | <ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>05 dias de Prorrogação de Licença Médica</b> de competência do município a partir de <b>11/08/2023</b>.</li><li>• Encaminhada ao <b>INSS</b> a partir do dia <b>16/08/2023</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício <b>auxílio-doença</b>.</li><li>• A servidora deverá retornar ao <b>DESOPEM</b> no dia <b>22/08/2023</b>.</li></ul> |

Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Código: 647/2023

DIORONDON nº 5.500, de 11 de agosto de 2023.

ONDE SE LÊ:

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |             |  |              |   |
|---|-------------|--|--------------|---|
| <b>CÓDIGO</b>                           | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>                              | <b>CARGO</b> | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>   |
| 615/2023                                | 216037      | Fernanda<br>Guimaraes<br>Goncalves Silva | Docente      | <b>10 dias – a partir do dia<br/>28/07/2023 – Licença<br/>Médica.</b> |

LEIA-SE:

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |             |  |              |  |
|---|-------------|--|--------------|--|
| <b>CÓDIGO</b>                           | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>                              | <b>CARGO</b> | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>  |
| 615/2023                                | 216037 - 1  | Fernanda<br>Guimaraes<br>Goncalves Silva | Docente      | <b>10 dias – a partir do dia<br/>28/07/2023 –<br/>Prorrogação de<br/>Licença Médica.</b> |

Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.

**Thallison Gustavo Araujo Soares**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**  
**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº**  
**062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA**  
**REALIZADA NO DIA 10/08/2023.**

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |             |                                      |   |  |
|---|-------------|--------------------------------------|---|--|
| <b>CÓDIGO</b>                           | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>                          | <b>CARGO</b>                                  | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>  |
| 644/2023                                | 161500      | Deuzinete<br>Barbosa da Silva        | Apoio<br>Instrumental                         | <b>04 dias</b> – a partir do dia<br><b>07/08/2023</b> –<br><b>Prorrogação de</b><br><b>Licença Médica.</b>   |
| 644/2023                                | 30350       | Marta Cristina<br>Barbosa            | Docente                                       | <b>30 dias</b> – a partir do dia<br><b>07/08/2023</b> – <b>Licença</b><br><b>Médica.</b>   |
| 644/2023                                | 93769       | Alexandra<br>Gonçalves da<br>Silva   | Docente                                       | <b>01 dia</b> – no dia<br><b>08/08/2023</b> – <b>Licença</b><br><b>Médica.</b>   |
| 644/2023                                | 176486      | Cristiane Maria<br>de Jesus Freitas  | Docente                                       | <b>14 dias</b> – a partir do dia<br><b>08/08/2023</b> – <b>Licença</b><br><b>Médica.</b>   |
| 644/2023                                | 128511      | Dilva Pereira<br>Coelho              | Docente                                       | <b>25 dias</b> – a partir do dia<br><b>08/08/2023</b> –<br><b>Prorrogação de</b><br><b>Licença para</b><br><b>Acompanhamento de</b><br><b>Pessoa da Família.</b> |
| 644/2023                                | 1557736     | Edna dos Santos<br>Dias              | Docente                                       | <b>02 dias</b> – a partir do dia<br><b>08/08/2023</b> – <b>Licença</b><br><b>Médica.</b>   |
| 644/2023                                | 195600      | Marina dos<br>Santos Batista         | Docente                                       | <b>04 dias</b> – a partir do dia<br><b>08/08/2023</b> – <b>Licença</b><br><b>Médica.</b>   |
| 644/2023                                | 169625      | Mirian dos Santos<br>Alves           | Assistente de<br>Desenvolvimento<br>Educativo | <b>01 dia</b> – no dia<br><b>08/08/2023</b> – <b>Licença</b><br><b>Médica.</b>   |
| 644/2023                                | 1558131     | Roberta Kellen de<br>Queiroz Saraiva | Docente                                       | <b>15 dias</b> – a partir do dia<br><b>08/08/2023</b> – <b>Licença</b><br><b>Médica.</b>   |
| 644/2023                                | 185396      | Gilliane Alves<br>Ramos              | Docente                                       | <b>01 dia</b> – no dia<br><b>09/08/2023</b> – <b>Licença</b><br><b>Médica.</b>   |
| 644/2023                                | 89079       | Sidinalva Inacio<br>dos Santos       | Apoio<br>Instrumental                         | <b>01 dia</b> – no dia<br><b>09/08/2023</b> – <b>Licença</b><br><b>Médica.</b>   |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |        |                           |                       |  |
|---|--------|---------------------------|-----------------------|--|
| CÓDIGO  | MAT.   | NOME                      | CARGO                 | PERÍODO/MOTIVO   |
| 644/2023  | 144509 | Solange Parizi<br>Moreira | Apoio<br>Instrumental | <b>07 dias</b> – a partir do dia<br><b>10/08/2023</b> – <b>Licença<br/>Médica.</b> |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |         |                                     |  |  |
|-------------------------------|---------|-------------------------------------|--|--|
| CÓDIGO                        | MAT.    | NOME                                | CARGO                                  | PERÍODO/MOTIVO   |
| 644/2023                      | 1560636 | Elaine Dias da<br>Silva             | Técnico de<br>Enfermagem da<br>Família | <b>05 dias</b> – a partir do dia<br><b>07/08/2023</b> – <b>Licença<br/>Médica.</b>                                 |
| 644/2023                      | 225711  | Mariane Borges<br>Socoloski         | Analista<br>Instrumental               | <b>01 dia</b> – no dia<br><b>07/08/2023</b> – <b>Licença<br/>para<br/>Acompanhamento de<br/>Pessoa da Família.</b> |
| 644/2023                      | 18031   | Geni de Souza<br>Scichieira Pereira | Apoio<br>Instrumental                  | <b>04 dias</b> – a partir do dia<br><b>08/08/2023</b> – <b>Licença<br/>Médica.</b>                                 |
| 644/2023                      | 218170  | Sonia Maria<br>Nunes Oliveira       | Agente de<br>Combate as<br>Endemias    | <b>02 dias</b> – a partir do dia<br><b>08/08/2023</b> – <b>Licença<br/>Médica.</b>                                 |

Rondonópolis, 10 de agosto de 2023.

**Thallison Gustavo Araujo Soares**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/AGOSTO/2023/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATO**

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 2751/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FREI MILTON MARQUES DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ADENICE DE FATIMA DE NOVAIS ALVES DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 01/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 01/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ADENICE DE FATIMA DE NOVAIS ALVES DA SILVA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 2752/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB BERNARDO VENANCIO DE CARVALHO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** DIANE ALVES RODRIGUES

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e DIANE ALVES RODRIGUES

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 2755/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PISICOLOGIA/2ºSERIE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB ANTONIO GUIMARAES BALBINO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** EMILLY MARISALVA LOPES BRITO

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EMILLY MARISALVA LOPES BRITO

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO**  
**DETERMINADO Nº: 2756/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4ºSEMESTRE/PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB CPAC - SÃO JOSÉ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** GRAUCIANE SOUZA DA INVENCAO

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GRAUCIANE SOUZA DA INVENCAO

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO**  
**DETERMINADO Nº: 2757/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA /2ºSEMESTRE/ PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ARÃO GOMES BEZERRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** KETHELYN THAYNA LUIZ SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e KETHELYN THAYNA LUIZ SILVA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO**  
**DETERMINADO Nº: 2758/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3ºANO/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FIRMICIO ALVES BARRETO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** POLIANY DE SA OLIVEIRA SANTOS

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 01/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 01/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e POLIANY DE SA OLIVEIRA SANTOS





DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 2759/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO/1º PERÍODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ARÃO GOMES BEZERRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado:** RIAN KARLOS SILVA WEBER

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 31/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e RIAN KARLOS SILVA WEBER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 2760/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/ LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFESSOR ALESSANDRO GOMES DE JESUS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ARIADNE PAOLA CABRAL RIBEIRO

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 03/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 03/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ARIADNE PAOLA CABRAL RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 2761/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIPLAN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** CLEIDIVANIA RODRIGUES

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CLEIDIVANIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 2762/2023



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**

**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MAGNOLIA ANGELICA ARAUJO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** EDNA ANTONIA FRANCO PAULO FERREIRA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 03/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 03/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EDNA ANTONIA FRANCO PAULO FERREIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2763/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º ANO/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB JOAO EVANGELISTA PORTO FERNANDES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ADRIELE NUNES DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ADRIELE NUNES DA SILVA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2764/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE SISTEMA DA INFORMAÇÃO/1º PERÍODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado:** DANIEL CASTILHO DE OLIVEIRA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 31/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e DANIEL CASTILHO DE OLIVEIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2765/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/1º SEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF CPAC - SÃO JOSÉ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

7.170/2012.

**Contratada:** ESTEFANI SOARES CARVALHO FERNANDES

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 03/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 03/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ESTEFANI SOARES CARVALHO FERNANDES

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2766/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4ºPERÍODO/ UNIFAE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª DULCINÉIA CASCÃO BARBOSA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** EVA PATRICIA BRAZ DA SILVA DE ALMEIDA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EVA PATRICIA BRAZ DA SILVA DE ALMEIDA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2767/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE HISTORIA/3ºPERÍODO/ÚFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF CPAC - SÃO JOSÉ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado:** FELIPE MARCELINO IANAGUI

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 07/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 07/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e FELIPE MARCELINO IANAGUI

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2768/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ºSEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEIF ROSALINO ANTONIO DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** MARCELA FERREIRA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509

Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARCELA FERREIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2769/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERÍODO/UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA SEVERINA DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ADRIANA VERGINIA DE OLIVEIRA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ADRIANA VERGINIA DE OLIVEIRA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2770/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** EUNICE DE SOUZA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EUNICE DE SOUZA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2771/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** EVELYN TAMIREZ RODRIGUES GOMES

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 07/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 07/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EVELYN TAMIREZ RODRIGUES GOMES

---



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO**  
**DETERMINADO Nº: 2772/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI CORA CORALINA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** FABRICIA MORAES DE OLIVEIRA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 01/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 01/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e FABRICIA MORAES DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO**  
**DETERMINADO Nº: 2773/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º ANO/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MAGNOLIA ANGELICA ARAUJO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** JEZILENE DA SILVA FIRMINO

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JEZILENE DA SILVA FIRMINO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO**  
**DETERMINADO Nº: 2774/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERÍODO/UNINASSAU, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI LUIZ HENRIQUE DIAS BULHÕES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** SAIARA CLEYCE TUPINAMBA PEREIRA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SAIARA CLEYCE TUPINAMBA PEREIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO**  
**DETERMINADO Nº: 2775/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º PERÍODO/UNIFAEI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFESSORA





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**

**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

LIEGE SANTOS PEREIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** SOLANGE HELENA ALVES MARTINS

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SOLANGE HELENA ALVES MARTINS

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2776/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º SEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMR 14 DE AGOSTO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** CINTIA GONSALVES DE SOUZA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 09/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 09/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CINTIA GONSALVES DE SOUZA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2777/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE MATEMATICA/1º PERIODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFESSORA SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado:** FELIPE FLUCH DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 04/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 04/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e FELIPE FLUCH DA SILVA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2780/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/1º SEMESTRE/ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ROSALINO ANTONIO DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** JHEINNE ROZA NOGUEIRA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 01/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 01/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JHEINNE ROZA NOGUEIRA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 2781/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOPEDAGOGIA/1º SEMESTRE/PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF CPAC SAO JOSÉ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** LUCIVANIA CARVALHO DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LUCIVANIA CARVALHO DA SILVA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 2783/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE GEOGRAFIA/2º PERÍODO/ UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ALBINO SALDANHA DANTAS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratado:** MATEUS KERSCHNER BRITO

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 01/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 01/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MATEUS KERSCHNER BRITO

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 2784/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/6º SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª RENILDA SILVA MORAES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** PATRICIA CRISTOVAO RIBEIRO

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 09/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 09/08/2023



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e PATRICIA CRISTOVAO RIBEIRO

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2785/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB APARECIDA DE SOUZA VETORASSO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** RAILAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 03/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e RAILAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2786/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º ANO/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB TEREZINHA SILVA DE SOUZA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** SIRLEIDE SILVA DE SOUZA JESUS

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 08/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 08/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SIRLEIDE SILVA DE SOUZA JESUS

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2787/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º ANO/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFESSOR GERALDO JOSE DE OLIVEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ALICE DE SOUZA LARANJEIRA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 04/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 04/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ALICE DE SOUZA LARANJEIRA





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 2788/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI GABRIEL DE OLIVEIRA DIAS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 007/2022/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

**Contratada:** ELIZABETH AUGUSTA FERREIRA SANTIAGO

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 7/2022

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 3.533,27

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 16/09/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ELIZABETH AUGUSTA FERREIRA SANTIAGO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 2789/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º PERÍODO/LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JONAS NUNES CAVALCANTE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** DANIELLE PEREIRA RODRIGUES DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 11/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 11/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e DANIELLE PEREIRA RODRIGUES DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 2790/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 007/2022/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

**Contratada:** JANE MARCIA AMORIM PEREIRA NEUJORKS

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 7/2022

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 3.533,27

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 12/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JANE MARCIA AMORIM PEREIRA NEUJORKS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 2791/2023**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**

**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 007/2022/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

**Contratada:** JUCELIA SANTANA DE SENA

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 7/2022

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 3.533,27

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 12/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JUCELIA SANTANA DE SENA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2792/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI NATALIA MAXIMO LIMA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** DEYBILLA OLIVESKI SANTANA QUARESMA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 03/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 03/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e DEYBILLA OLIVESKI SANTANA QUARESMA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2793/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FREI MILTON MARQUES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 003/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

**Contratada:** CLAUDIA PAMELA DE PAIVA

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 3/2023

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 3.533,27

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 12/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CLAUDIA PAMELA DE PAIVA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2794/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ENÉZIO MACHADO VIEIRA, NA SEC. MUN. DE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**

**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.**

**Contratada: EDILAINE DO ESPIRITO SANTO PEREJON**

**Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO**

**Remuneração Mensal: 1.148,40**

**Vigência Inicial: 08/08/2023 Vigência Final: 22/12/2023**

**Data da Assinatura: 08/08/2023**

**Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EDILAINE DO ESPIRITO SANTO PEREJON**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2795/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ARÃO GOMES BEZERRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 003/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.**

**Contratada: LINDAURA PEREIRA DE SOUSA**

**Processo Seletivo Simplificado nº: 3/2023**

**Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Remuneração Mensal: 3.533,27**

**Vigência Inicial: 09/08/2023 Vigência Final: 12/12/2023**

**Data da Assinatura: 09/08/2023**

**Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LINDAURA PEREIRA DE SOUSA**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2796/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/6º SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI LEONESE DE PINHO CARVALHO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.**

**Contratada: ELIANE FERNANDES BASSINI**

**Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO**

**Remuneração Mensal: 1.148,40**

**Vigência Inicial: 03/08/2023 Vigência Final: 22/12/2023**

**Data da Assinatura: 03/08/2023**

**Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ELIANE FERNANDES BASSINI**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2797/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª DULCINÉIA CASCAO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 003/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Contratada:** MARCIA LEITE DA COSTA GOMES

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 3/2023

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 3.533,27

**Vigência Inicial:** 03/08/2023 **Vigência Final:** 12/12/2023

**Data da Assinatura:** 03/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARCIA LEITE DA COSTA GOMES

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2798/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFESSORA VILMA MOREIRA DOS SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ELLEN HARTT OLIVEIRA SAMPAIO

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 09/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 09/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ELLEN HARTT OLIVEIRA SAMPAIO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2799/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF EDIVALDO ZULLIANI BELO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 003/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

**Contratada:** SARA DE JESUS

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 3/2023

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 3.533,27

**Vigência Inicial:** 07/08/2023 **Vigência Final:** 12/12/2023

**Data da Assinatura:** 07/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SARA DE JESUS

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2800/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FIRMICIO ALVES BARRETO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 007/2022/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

**Contratada:** SILMA SOARES RIBEIRO

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 7/2022



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 1.630,74

**Vigência Inicial:** 07/08/2023 **Vigência Final:** 12/12/2023

**Data da Assinatura:** 07/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SILMA SOARES RIBEIRO

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2801/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERÍODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI GABRIEL DE OLIVEIRA DIAS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** EMILY SILVA PRADO

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 11/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 11/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EMILY SILVA PRADO

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2802/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOÃO LOPES DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 003/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

**Contratada:** DEUZA COSTA COUTO

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 3/2023

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 3.533,27

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 12/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e DEUZA COSTA COUTO

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2803/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JOSÉ DOS REIS SALES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** EUZA NUNES PEREIRA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509

Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EUZA NUNES PEREIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2804/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 007/2022/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

**Contratada:** MARIA MADALENA DE MATOS TAVEIRAS

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 7/2022

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 3.533,27

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 12/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA MADALENA DE MATOS TAVEIRAS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2805/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI NATALIA MAXIMO LIMA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** GLAUCIA SILVA DE SOUZA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 07/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 07/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GLAUCIA SILVA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2806/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI HILDEGARD ERIKA BAUCHROWIZ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 007/2022/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

**Contratada:** SERISLEY JOAQUINA PINHEIRO FERNANDES ERCICO

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 7/2022

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Remuneração Mensal:** 3.533,27

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 12/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SERISLEY JOAQUINA PINHEIRO FERNANDES ERCICO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO**  
**DETERMINADO Nº: 2807/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 007/2022/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

**Contratada:** SUELY GOMES FERREIRA  
**Processo Seletivo Simplificado nº:** 7/2022  
**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Remuneração Mensal:** 3.533,27  
**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 12/12/2023  
**Data da Assinatura:** 02/08/2023  
**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SUELY GOMES FERREIRA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO**  
**DETERMINADO Nº: 2808/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 007/2022/SMGP E AS LEIS MUN. Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

**Contratada:** VITORIA BAZILIA DE MORAES  
**Processo Seletivo Simplificado nº:** 7/2022  
**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Remuneração Mensal:** 3.533,27  
**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 12/12/2023  
**Data da Assinatura:** 02/08/2023  
**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e VITORIA BAZILIA DE MORAES

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO**  
**DETERMINADO Nº: 2809/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º SEMESTRE/LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI AUGUSTIM ALVES DE OLIVEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** JOSEANE RODRIGUES ROSA  
**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO  
**Remuneração Mensal:** 1.148,40  
**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023  
**Data da Assinatura:** 02/08/2023  
**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JOSEANE RODRIGUES ROSA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**

**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2810/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERÍODO/UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFESSORA LIEGE SANTOS PEREIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** JULIANA SANTIAGO DE MORAES

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 08/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 08/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JULIANA SANTIAGO DE MORAES

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2811/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/1º SEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ARTHUR ARAUJO LULA DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** LETICIA GABRIELI DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 31/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LETICIA GABRIELI DA SILVA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2813/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MAGNOLIA ANGELICA ARAUJO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** MARIANA MENDONCA FERREIRA DA SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 07/08/2023 **Vigência Final:** 22/12/2023

**Data da Assinatura:** 07/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIANA MENDONCA FERREIRA DA SILVA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2814/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**

**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**PEDAGOGIA/3º PERÍODO/ESTACIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ANTONIO VANIER DE OLIVEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.**

**Contratada: ISA MARIANA VIRGINI DO NASCIMENTO**

**Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO**

**Remuneração Mensal: 1.148,40**

**Vigência Inicial: 08/08/2023 Vigência Final: 22/12/2023**

**Data da Assinatura: 08/08/2023**

**Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ISA MARIANA VIRGINI DO NASCIMENTO**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2815/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERÍODO/FACULDADE PIRACANJUBA - FAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ANTONIO VANIER DE OLIVEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.**

**Contratada: PRISCILLA RAMOS NERY**

**Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO**

**Remuneração Mensal: 1.148,40**

**Vigência Inicial: 11/08/2023 Vigência Final: 22/12/2023**

**Data da Assinatura: 11/08/2023**

**Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e PRISCILLA RAMOS NERY**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2816/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI GABRIEL DE OLIVEIRA DIAS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.**

**Contratada: THAYNNA LOPES SILVA**

**Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO**

**Remuneração Mensal: 1.148,40**

**Vigência Inicial: 10/08/2023 Vigência Final: 22/12/2023**

**Data da Assinatura: 10/08/2023**

**Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e THAYNNA LOPES SILVA**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2817/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFACIO SACHETTI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 003/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.**

**Contratada: GISLAYNE SILVA NUNES**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Processo Seletivo Simplificado nº: 3/2023**

**Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Remuneração Mensal: 3.533,27**

**Vigência Inicial: 08/08/2023 Vigência Final: 12/12/2023**

**Data da Assinatura: 08/08/2023**

**Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GISLAYNE SILVA NUNES**

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2818/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFESSORA MARIA APARECIDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 003/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

**Contratada: JESSICA LORRANE ALVES BRITO**

**Processo Seletivo Simplificado nº: 3/2023**

**Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Remuneração Mensal: 3.533,27**

**Vigência Inicial: 07/08/2023 Vigência Final: 12/12/2023**

**Data da Assinatura: 07/08/2023**

**Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JESSICA LORRANE ALVES BRITO**

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2819/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 003/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

**Contratada: JOANA RIBEIRO ESTEVAO**

**Processo Seletivo Simplificado nº: 3/2023**

**Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Remuneração Mensal: 3.533,27**

**Vigência Inicial: 08/08/2023 Vigência Final: 12/12/2023**

**Data da Assinatura: 08/08/2023**

**Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JOANA RIBEIRO ESTEVAO**

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2820/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF FIRMICIO ALVES BARRETO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 007/2022/SMGP E AS LEIS MUN. Nº11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

**Contratada: LUCIANA SANTANA DA SILVA PASSOS DE ALMEIDA**

**Processo Seletivo Simplificado nº: 7/2022**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509

Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 2.174,32

**Vigência Inicial:** 02/08/2023 **Vigência Final:** 12/12/2023

**Data da Assinatura:** 02/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LUCIANA SANTANA DA SILVA PASSOS DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2821/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB CELSON ANTONIO DE CARVALHO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 003/2023/SMGP E AS LEIS MUN. Nº11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

**Contratada:** WENDY KAROLINE ROSA DA SILVA

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 3/2023

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Remuneração Mensal:** 3.533,27

**Vigência Inicial:** 07/08/2023 **Vigência Final:** 12/12/2023

**Data da Assinatura:** 07/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e WENDY KAROLINE ROSA DA SILVA

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/AGOSTO/2023/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESCISÃO**

| CONTRATO  | NOME                 | VENCIMENTO   | PERÍODO                       | SECRETARIA              | REDUZIDO |
|---|----------------------|--------------|-------------------------------|-------------------------|----------|
| 2665/2023   | FABIANA SANTOS SOUZA | R\$ 3.533,27 | 18/07/2023<br>A<br>01/08/2023 | 011 - FUNDO DE MANUTENÇ | 164/2023 |
| RESCISÃO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2665/2023, A PARTIR DE 01/08/2023. |                      |              |                               |                         |          |

| CONTRATO  | NOME                        | VENCIMENTO   | PERÍODO                       | SECRETARIA              | REDUZIDO   |
|---|-----------------------------|--------------|-------------------------------|-------------------------|------------|
| 1201/2023   | ANA CRISTINA LOPES MONTEIRO | R\$ 1.148,40 | 19/01/2023<br>A<br>01/08/2023 | 011 - FUNDO DE MANUTENÇ | 11711/2023 |
| DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1201/2023, A PARTIR DE 01/08/2023. |                             |              |                               |                         |            |

| CONTRATO  | NOME                         | VENCIMENTO   | PERÍODO                       | SECRETARIA              | REDUZIDO   |
|-----------|------------------------------|--------------|-------------------------------|-------------------------|------------|
| 2658/2023 | CARLOS DANIEL MIRANDA ROHDEN | R\$ 1.148,40 | 18/07/2023<br>A<br>02/08/2023 | 011 - FUNDO DE MANUTENÇ | 11711/2023 |



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2658/2023, A PARTIR DE 02/08/2023.**

| <b>CONTRATO</b> | <b>NOME</b>             | <b>VENCIMENTO</b> | <b>PERÍODO DO</b>             | <b>SECRETARIA</b>       | <b>REDUZIDO</b> |
|-----------------|-------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------------|-----------------|
| 1219/2023       | JESSICA CARVALHO MORAIS | R\$ 1. 148,40     | 02/01/2023<br>A<br>01/08/2023 | 011 - FUNDO DE MANUTENÇ | 11711/2023      |

**DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1219/2023, A PARTIR DE 01/08/2023.**

| <b>CONTRATO</b> | <b>NOME</b>            | <b>VENCIMENTO</b> | <b>PERÍODO DO</b>             | <b>SECRETARIA</b>       | <b>REDUZIDO</b> |
|-----------------|------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------------|-----------------|
| 1980/2023       | JULIANA LUCIA DA SILVA | R\$ 1. 148,40     | 02/03/2023<br>A<br>04/08/2023 | 011 - FUNDO DE MANUTENÇ | 11711/2023      |

**DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1980/2023, A PARTIR DE 04/08/2023.**

| <b>CONTRATO</b> | <b>NOME</b>            | <b>VENCIMENTO</b> | <b>PERÍODO DO</b>             | <b>SECRETARIA</b>       | <b>REDUZIDO</b> |
|-----------------|------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------------|-----------------|
| 2090/2023       | RAIANE ALMEIDA LEANDRO | R\$ 1. 148,40     | 07/03/2023<br>A<br>07/08/2023 | 011 - FUNDO DE MANUTENÇ | 11711/2023      |

**DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2090/2023, A PARTIR DE 07/08/2023.**

| <b>CONTRATO</b> | <b>NOME</b>                   | <b>VENCIMENTO</b> | <b>PERÍODO DO</b>             | <b>SECRETARIA</b>       | <b>REDUZIDO</b> |
|-----------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------------|-----------------|
| 2613/2023       | EMILLY GABRIELLY SOUZA VIEIRA | R\$ 1. 148,40     | 20/06/2023<br>A<br>11/08/2023 | 011 - FUNDO DE MANUTENÇ | 11712/2023      |

**DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2613/2023, A PARTIR DE 11/08/2023.**

| <b>CONTRATO</b> | <b>NOME</b>                      | <b>VENCIMENTO</b> | <b>PERÍODO DO</b>             | <b>SECRETARIA</b>       | <b>REDUZIDO</b> |
|-----------------|----------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------------|-----------------|
| 1940/2023       | JACKELINE NAWILLA DE LIMA SANTOS | R\$ 1. 148,40     | 07/03/2023<br>A<br>01/08/2023 | 011 - FUNDO DE MANUTENÇ | 11712/2023      |

**DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1940/2023, A PARTIR DE 01/08/2023.**

| <b>CONTRATO</b> | <b>NOME</b>                  | <b>VENCIMENTO</b> | <b>PERÍODO DO</b>             | <b>SECRETARIA</b>       | <b>REDUZIDO</b> |
|-----------------|------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------------|-----------------|
| 1148/2023       | JESSICA LIRA CLEMENTE MACEDO | R\$ 1. 148,40     | 16/01/2023<br>A<br>04/08/2023 | 011 - FUNDO DE MANUTENÇ | 11712/2023      |



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1148/2023, A PARTIR DE 04/08/2023.

| <b>CONTRATO</b> | <b>NOME</b>             | <b>VENCIMENTO</b> | <b>PERÍODO DO</b>             | <b>SECRETARIA</b>       | <b>REDUZIDO</b> |
|-----------------|-------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------------|-----------------|
| 2530/2023       | LUANNA SOARES ANDRELINO | R\$ 1. 148,40     | 15/06/2023<br>A<br>09/08/2023 | 011 - FUNDO DE MANUTENÇ | 11712/2023      |

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2530/2023, A PARTIR DE 09/08/2023.

Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.

Lorrayne Silveira Lopes  
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2778/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO 6º SEMESTRE NO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/ 2012.

**Contratada:** ALLEN COSME CELESTINO RIBEIRO RONDON

**Cargo:** ESTAGIARIOS

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 14/08/2023 **Vigência Final:** 30/12/2023

**Data da Assinatura:** 14/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ALLEN COSME CELESTINO RIBEIRO RONDON

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2779/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO NO 2º PERÍODO NA UNIVERSIDADE UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

**Contratada:** KARINNY BASTOS MOREIRA

**Cargo:** ESTAGIARIOS

**Remuneração Mensal:** 1.148,40

**Vigência Inicial:** 14/08/2023 **Vigência Final:** 30/12/2023

**Data da Assinatura:** 14/08/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e KARINNY BASTOS MOREIRA

Rondonópolis/MT, 11 de Agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RESCISÃO**

| <b>N.º CON</b>  | <b>CONTRATADO</b>                       | <b>VALOR</b> | <b>SECRETARIA</b>                    | <b>PERÍODO</b>                | <b>DOTAÇÃO</b> |
|---|---|--------------|--------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| 677/2023  | CAMILA<br>EMANUELLY<br>COSTA<br>MAGNANI | 1.148,40     | SEC. MUN. DE<br>GESTAO DE<br>PESSOAS | 02/01/2023<br>A<br>30/12/2023 | 10994          |
| DESLIGAMENTO Á PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO TERMO DE COMPROMISSO<br>DE Nº 677/2023, A PARTIR DO DIA 15/08/2023. |   |              |                                      |                               |                |

| <b>N.º CON</b>  | <b>CONTRATADO</b>                    | <b>VALOR</b> | <b>SECRETARIA</b>                    | <b>PERÍODO</b>                | <b>DOTAÇÃO</b> |
|---|--------------------------------------|--------------|--------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| 716/2023  | GABRIEL<br>MARQUES ALVES<br>DE SOUZA | 1.148,40     | SEC. MUN. DE<br>GESTAO DE<br>PESSOAS | 02/01/2023<br>A<br>30/12/2023 | 10994          |
| DESLIGAMENTO Á PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO TERMO DE COMPROMISSO<br>DE Nº 716/2023, A PARTIR DO DIA 01/08/2023. |                                      |              |                                      |                               |                |

Rondonópolis/MT, 11 de Agosto de 2023.

---

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 204 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **598/2023**, firmado com a empresa **BASSIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME** e dá outras providências.

À **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o servidor RAFAEL NEVES DA SILVA MACEDO, Engenheiro Civil, CREA MT50795**, servidor público desta Secretaria, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 598/2023**, celebrado entre a empresa **BASSIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME**, CNPJ sob o nº 09.643.592/0001-34 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE (TENDA PIRAMIDAL 03X03 CM), DESTINADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 08 de agosto de 2023.

**LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 205 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **599/2023**, firmado com a empresa **AIALA SERVICE LTDA** e dá outras providências.

**À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o servidor RAFAEL NEVES DA SILVA MACEDO, Engenheiro Civil, CREA MT50795**, servidor público desta Secretaria, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 599/2023**, celebrado entre a empresa **AIALA SERVICE LTDA**, CNPJ sob o nº 44.921.283-0001-80 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE (TENDA PIRAMIDAL 05X05 CM), DESTINADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 08 de agosto de 2023.

**LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 206 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **601/2023**, firmado com a empresa **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA**, e dá outras providências.

À **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º – Designar o Sr. PEDRO ALVES CABRAL FILHO, Engenheiro Civil, CREA-MT026388**, servidor público desta Secretaria, **matrícula n.º 1556938**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 601/2023**, celebrado entre a empresa **FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ** sob o nº 37.027.585/0001-43 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **REFORMA CENTRO CULTURAL JOSÉ SOBRINHO, LOCALIZADO NA RUA BARÃO RIO BRANCO, Nº 2650, JARDIM SANTA LUZIA – RONDONÓPOLIS/MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 09 de agosto de 2023.

**LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 207 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **606/2023**, firmado com a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA** e dá outras providências.

À **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar o servidor **PEDRO ALBERTO GIOVANNE ENGELBERG**, biólogo, **CRBio 132652/01-D**, servidor público desta Secretaria, matrícula n 1561369, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 606/2023**, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**, CNPJ sob o nº 07.703.199/0001-63 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 09 de agosto de 2023.

**LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### Fundamentação Legal

Art. 31, inciso II e art. 32 da Lei nº 13.019/2014

### Entidade Assistencial

ASSOCIAÇÃO ESPIRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO - CNPJ Nº 00.176.040/0001-99. Endereço: Rua Mario Mendes de Albuquerque, nº 2001, Bairro Jardim Belo Horizonte - Rondonópolis/MT

### Finalidade

Formalizar a parceria com a ASSOCIAÇÃO ESPIRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO na realização de serviços, ações e atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, buscando a qualificação na assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS no âmbito do Programa de Reestruturação de Hospitais Filantrópicos.

## JUSTIFICATIVA

1) **Considerando** as especificidades da Lei nº 13.019/2014, quanto a inexigibilidade do chamamento público, em seu art. 31;

2) **Considerando** a Resolução CIB nº 56 de 14/09/2017 que dispõe sobre o cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a regionalização que beneficia o CAPS ASSOCIAÇÃO ESPIRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO.

3) **Considerando** que a presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade possibilita ao Município garantir que as atividades da ASSOCIAÇÃO ESPIRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO de relevante atendimento à saúde da população, não sejam paralisadas;

**Diante do exposto**, justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade assistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017 bem como determino a sua publicação no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, pelo prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Rondonópolis/MT, 08 de julho de 2023.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

PORTARIA Nº 290- DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando 040/2023/FMF/ST/CMR, expedido pelo Chefe de Setor de Frotas e Combustível, Fernando Martins Ferreira, datado em 04 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Conceder** autorização ao servidor abaixo relacionado para conduzir o veículo locado da Câmara Municipal de Rondonópolis, em conformidade com a categoria da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, e de acordo com o interesse do serviço e no exercício das suas próprias atribuições e em caráter excepcional e temporário.

| <b>Gabinete / Vereador</b> | <b>Autorizado/Responsável</b> | <b>Gargo</b>         | <b>Veículos</b>        |
|----------------------------|-------------------------------|----------------------|------------------------|
| José Felipe Horta Junior   | Renan Scaglioni Teixeira      | Assessor Parlamentar | Polo (Branco)<br>Placa |

**Artigo 2º** - O Setor de Transporte deverá atuar na forma estabelecida na INSTR nº 001/2013 - Versão 02 e resolução nº 631/2023.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do **Termo de Responsabilidade Respetivo**.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 04 de julho de 2023.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**  
Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 291- DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº 123/2023/GP/JM/CMR, expedido pelo Presidente Angelo Bernardino de Mendonça Junior, datado em 25 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Alterar** o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração da **SRA. LARISSA ANGELICA DA CRUZ SOUZA**, de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO, para CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Angelo Bernardino de Mendonça Junior**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2023**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 08 de agosto de 2023.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**  
Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 292 - DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando que haverá dedetização nesta Casa.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Suspender** as atividades desta Casa de Leis no dia **10 de agosto (quinta-feira) no período vespertino.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 08 de agosto de 2023.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**  
Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



**CODER**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO Contrato nº 044/2022, oriunda da ARP nº 067/2022 para o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIS) e acessórios, a fim de atender a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis -CODER**

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Empresa Pública, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF de nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, Mato Grosso, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA PODENCIANO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie, pelos princípios basilares que regem a Administração Pública tais como: **Princípio da Legalidade, Princípio da continuidade dos serviços Público, Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, dentre outros explícitos e implícitos na Constituição Federal de 1988**, bem como pela prerrogativa e sujeições por meio de cláusulas exorbitantes expressamente prevista, vem unilateralmente APOSTILAR a atualização ao contrato supracitado, pelos fundamentos a seguir expostos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a correção do contrato nº 041/2023, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2022 celebrado por **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Empresa Pública, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF de nº 03.940.848/0001-99 e **A EMPRESA MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, CNPJ 14.888.303/0001- 05, IE 134433964-3, estabelecida na Avenida Beira Rio nº 1700 – Bairro Praieiro - Cuiabá -MT representado na pessoa do senhor **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO** para atender a demanda da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, pelas normas que regem a espécie, resolve unilateralmente apostilar o contrato nº 044/2024 oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2022 mediante cláusulas e condições seguinte para **atualizar o item 7.3** do contrato em comento:

**ONDE SE LÊ:**

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

**LEIA-SE**

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta, **CONTUDO, EM FACE AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, FICA INADIMITIDO A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE PRODUTOS OBJETO DO CONTRATO ANTES DO PRAZO DE 90 DIAS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 78, INCISO XV DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto no item 7.3 do contrato nº 014/2023, conforme dispõe o artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, **as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (grifei)***

Nesse diapasão, adua o artigo 58, inciso I, do mesmo diploma legal:

*Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, **a prerrogativa de: (grifei)***

*I - **Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; (grifei)***



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

Nesse interim é imperioso demonstrar o Julgamento do Tribunal de Contas do Mato Grosso, publicado no Diário Oficial de Contas-DOC-TCE/MT, Nº 1352, em 04 de maio de 2018:

*JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 -  
INTERESSADO: CENTRAL VEÍCULOS E COMÉRCIO E  
PARTICIPAÇÕES LTDA. REF: DECISÃO FINAL SOBRE  
RECURSO ADMINISTRATIVO*

(...)

Neste teor, cabe destacar **que os contratos administrativos diferem daqueles regidos pelo direito privado pela presença das cláusulas exorbitantes**, que se constituem em prerrogativas instituídas pelo legislador em benefício do interesse público que prevalece sobre os interesses particulares. Dentre as cláusulas exorbitantes encontra-se o direito reservado à Administração Pública de aplicar penalidades ao contratado pela inexecução total ou parcial do objeto contratual. O objetivo do texto é refletir sobre o poder-dever da Administração Pública de sancionar o particular que descumpra as obrigações contratuais, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público.

**O regime jurídico da Administração Pública é formado por prerrogativas e sujeições, sendo que as primeiras advêm do princípio da supremacia do interesse público e as últimas são provenientes do princípio da indisponibilidade do interesse público.** Ambos os princípios encontram-se atuantes tanto no regime jurídico-administrativo quanto nas relações jurídicas da Administração Pública submetidas ao regime de Direito Privado. Da mesma forma, os contratos da “Administração” são o gênero, bastando que a Administração seja parte, ao passo que os contratos administrativos são espécie, caracterizados por: regime de direito público, no qual a Administração encontra-se presente como poder público; finalidade pública; procedimento legal; natureza intuitu personae; natureza de contrato de adesão; presença de cláusulas exorbitantes. O doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello conceitua contrato administrativo como sendo “um tipo de avença travada entre a Administração e terceiros na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a cambiáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado.” A bem da verdade, mesmo em contratos firmados pela Administração Pública sob regime de direito privado, **nunca há igualdade entre o poder público e o particular, haja vista a prevalência do interesse público**, nesse sentido temos lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Por isso, deve ser aceita com reservas a afirmação de que no contrato administrativo a posição entre as partes é de verticalidade (o que é verdadeiro) e, no contrato privado



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

celebrado pela Administração, a posição das partes é de horizontalidade, o que não é inteiramente verdadeiro, quer pela submissão do Poder Público a restrições inexistentes no direito comum, quer pela possibilidade de lhe serem conferidas determinadas prerrogativas, por meio de cláusulas exorbitantes expressamente previstas. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 2004, p. 247 ).

As cláusulas exorbitantes instabilizam a relação jurídica, na medida em que conferem a uma das partes – a Administração – poderes e prerrogativas sem correspondência dentre os direitos do particular contratado. Conforme assevera a doutrinador Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tais cláusulas “seriam ilícitas nos contratos entre particulares, por encerrarem prerrogativas ou privilégios de uma das partes em relação à outra.”

Embora as cláusulas exorbitantes pudessem ser consideradas cláusulas leoninas em um contrato de direito privado, no regime jurídico-administrativo tais prerrogativas são lícitas, previstas em lei, e encontram fundamento no interesse público. **O particular que não deseja se subjugar às cláusulas exorbitantes deverá abster-se de firmar contratos administrativos com o poder público, pois, ainda que tais cláusulas não estejam expressas no edital licitatório e no contrato elas poderão ser aplicadas**, vez que decorrentes de lei e do princípio da supremacia do interesse público. Entretanto, neste caso, está previsto em ambos os instrumentos. **(grifei)**

Ademais, em que pese a referida cláusula exorbitante de 90 (noventa) dias de atraso para pagamento não estar expressa no instrumento convocatório e no contrato, conforme entendimento supracitado do TCE/MT, ainda assim, tais cláusulas poderão ser aplicadas, vez que decorrentes de lei e do princípio da supremacia do interesse público. Havendo conflito entre o prazo de pagamento expresso em Lei Federal e o previsto no edital, deve prevalecer o primeiro, em homenagem, ademais, à prerrogativa da Administração de anular os próprios atos, quando eivados de vício que os torne ilegais (enunciado n. 473 da Súmula do STF).

No presente caso, o erro material contido no edital do certame não se presta a assegurar a aquisição de direito tampouco de tornar idôneo o prazo para pagamento não versado em lei.

Dessa forma, não é cabível qualquer justificativa acerca de ausência de pagamento por parte da Companhia, posto que somente seria permitida a suspensão no fornecimento dos produtos no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, conforme dispõe o inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

**XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

A necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro dos contratos administrativos é situada, pelo Prof. Hely Lopes Meirelles, como uma das denominadas cláusulas exorbitantes. Devemos, entretanto, observar que não se trata, aqui, de prerrogativa da Administração e sim, contrariamente, de uma restrição à atuação desta. Ocorre que, embora possa a Administração, como vimos, alterar unilateralmente o objeto e as condições de execução dos contratos administrativos, modificando suas cláusulas ditas regulamentares ou de serviço, deve ser garantida ao contratado a impossibilidade de alteração, por ato unilateral, das cláusulas econômico-financeiras do contrato (art. 58, §§ 1º e 2º).

Assim, a equação financeira originalmente fixada quando da celebração do contrato deverá ser respeitada pela Administração. Esta terá que proceder, sempre que houver alteração unilateral de alguma cláusula regulamentar, aos ajustamentos econômicos necessários à manutenção do equilíbrio financeiro denotativo da relação encargo - remuneração inicialmente estabelecida para o particular como justa e devida (art. 65, § 6º).

Pois bem, em relação aos contratos administrativos, a doutrina sempre defendeu a inoponibilidade, contra a Administração, desta exceção do contrato não cumprido, ou seja, não seria lícito ao particular interromper a execução da obra ou do serviço objeto do contrato, mesmo que a Administração permanecesse sem pagar pela obra ou pelo serviço. Invoca-se, para justificar tal prerrogativa, o princípio da continuidade do serviço público.

Esta posição extremamente rigorosa em prejuízo do contratado acabou sendo substancialmente atenuada pela Lei 8.666. Atualmente, somente podemos falar em uma relativa ou temporária inoponibilidade da exceção do contrato não cumprido. Isso porque a oposição, pelo particular, desta cláusula implícita, passou a ser expressamente autorizada quando o atraso do pagamento pela Administração seja superior a 90 (noventa) dias, possibilitando este atraso, ainda, a critério do contratado, a rescisão por culpa da Administração com indenização do particular (inciso XV de seu art. 78).

Por último, devemos notar que, no caso de inadimplemento do particular, a Administração sempre pode arguir a exceção do contrato não cumprido em seu favor e, automaticamente, deixar de cumprir suas obrigações para com o particular inadimplente, restando ao contratado inadimplente as sanções contidas no contrato em epígrafe:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Salienta-se que o referido Apostilamento se fundamenta no próprio contrato entre as partes em comento, onde a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro:

**9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;**

**9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;**

(...)

**9.12.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

**9.13.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido **apostilamento** do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro. (**grifei**)

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** – Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas. Assim, seja este termo publicado para conhecimento e surja seus efeitos legais

Publique-se

Cumpra-se

Rondonópolis, 11 de agosto de 2023.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Diretor Presidente

**RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Financeira

**VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI**  
Diretora Jurídica  
OAB/MT 18.268



**CODER**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Apostilamento que se faz ao TERMO DO CONTRATO nº 035/2022, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022 que fazem entre si a F. S REZENDE ME e a companhia de DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, objetivando serviços gestão de documento, para atender a demanda da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Empresa Pública, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF de nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, Mato Grosso, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA PODENCIANO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie, pelos princípios basilares que regem a Administração Pública tais como: **Princípio da Legalidade, Princípio da continuidade dos serviços Público, Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, dentre outros explícitos e implícitos na Constituição Federal de 1988**, bem como pela prerrogativa e sujeições por meio de cláusulas exorbitantes expressamente prevista, vem unilateralmente APOSTILAR a atualização ao contrato supracitado, pelos fundamentos a seguir expostos:

**4. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a correção do Termo do contrato nº 035/2022, celebrado por **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Empresa Pública, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF de nº 03.940.848/0001-99 e **F. S REZENDE ME** inscrita no CNPJ 26.537.667/0001-11, com sede administrativa na Av. Governador Júlio José de Campos, 1821, 2º andar, sala 208, setor residencial Granville I, CEP: 78.731-200 – Rondonópolis – MT, neste ato representado pela sócia **Sra. FABIANA SILVA REZENDE**, brasileira, solteira, portador do RG Nº 11XXX91-6 SSP/MT e CPF/MF n.º 904.XXX.XXX-15, que versa sobre a contratação de empresa para realização DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO ENVOLVENDO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTEÚDOS (ECM) (IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTOS DOS USUÁRIOS E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO), MODELAGEM DE PROCESSOS, CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE, CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE RQUIVO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS PROFISSIONAIS, Para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis-CODER,





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

pelas normas que regem a espécie, resolve unilateralmente apostilar o contrato nº 035/2022 mediante cláusulas e condições seguinte para atualizar o item 7.3 do contrato em comento:  
**ONDE SE LÊ:**

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

**LEIA-SE**

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta, **CONTUDO, EM FACE AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, FICA INADMITIDO A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE PRODUTOS OBJETO DO CONTRATO ANTES DO PRAZO DE 90 DIAS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 78, INCISO XV DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.**

**5. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto no item 7.3 do contrato nº 035/2022, conforme dispõe o artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, **as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (grifei)***

Nesse diapasão, adua o artigo 58, inciso I, do mesmo diploma legal:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (grifei)

**I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; (grifei)**

Nesse interim é imperioso demonstrar o Julgamento do Tribunal de Contas do Mato Grosso, publicado no Diário Oficial de Contas-DOC-TCE/MT, Nº 1352, em 04 de maio de 2018:

*JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 -  
INTERESSADO: CENTRAL VEÍCULOS E COMÉRCIO E  
PARTICIPAÇÕES LTDA. REF: DECISÃO FINAL SOBRE  
RECURSO ADMINISTRATIVO*

(...)

Neste teor, cabe destacar **que os contratos administrativos diferem daqueles regidos pelo direito privado pela presença das cláusulas exorbitantes**, que se constituem em prerrogativas instituídas pelo legislador em benefício do interesse público que prevalece sobre os interesses particulares. Dentre as cláusulas exorbitantes encontra-se o direito reservado à Administração Pública de aplicar penalidades ao contratado pela inexecução total ou parcial do objeto contratual. O objetivo do texto é refletir sobre o poder-dever da Administração Pública de sancionar o particular que descumpra as obrigações contratuais, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público.

**O regime jurídico da Administração Pública é formado por prerrogativas e sujeições, sendo que as primeiras advêm do princípio da supremacia do interesse público e as últimas são provenientes do princípio da indisponibilidade do interesse público.** Ambos os princípios se encontram atuantes tanto no regime jurídico-administrativo quanto nas relações jurídicas da Administração Pública submetidas ao regime de Direito Privado. Da mesma forma, os contratos da “Administração” são o gênero, bastando que a Administração seja parte, ao passo que os contratos administrativos são espécie, caracterizados por: regime de direito público, no qual a Administração encontra-se presente como poder público; finalidade pública; procedimento legal; natureza intuitu personae; natureza de contrato de adesão; presença de cláusulas exorbitantes. O doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello conceitua contrato administrativo como sendo “um tipo de avença travada entre a Administração e terceiros na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a cambiáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado.” A bem da verdade, mesmo em contratos firmados pela





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

Administração Pública sob regime de direito privado, **nunca há igualdade entre o poder público e o particular, haja vista a prevalência do interesse público**, nesse sentido temos lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Por isso, deve ser aceita com reservas a afirmação de que no contrato administrativo a posição entre as partes é de verticalidade (o que é verdadeiro) e, no contrato privado celebrado pela Administração, a posição das partes é de horizontalidade, o que não é inteiramente verdadeiro, quer pela submissão do Poder Público a restrições inexistentes no direito comum, quer pela possibilidade de lhe serem conferidas determinadas prerrogativas, por meio de cláusulas exorbitantes expressamente previstas. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 2004, p. 247 ).

As cláusulas exorbitantes instabilizam a relação jurídica, na medida em que conferem a uma das partes – a Administração – poderes e prerrogativas sem correspondência dentre os direitos do particular contratado. Conforme assevera a doutrinador Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tais cláusulas “seriam ilícitas nos contratos entre particulares, por encerrarem prerrogativas ou privilégios de uma das partes em relação à outra.”

Embora as cláusulas exorbitantes pudessem ser consideradas cláusulas leoninas em um contrato de direito privado, no regime jurídico-administrativo tais prerrogativas são lícitas, previstas em lei, e encontram fundamento no interesse público. **O particular que não deseja se subjugar às cláusulas exorbitantes deverá abster-se de firmar contratos administrativos com o poder público, pois, ainda que tais cláusulas não estejam expressas no edital licitatório e no contrato elas poderão ser aplicadas**, vez que decorrentes de lei e do princípio da supremacia do interesse público. Entretanto, neste caso, está previsto em ambos os instrumentos. (**grifei**)

Ademais, em que pese a referida cláusula exorbitante de 90 (noventa) dias de atraso para pagamento não estar expressa no instrumento convocatório e no contrato, conforme entendimento supracitado do TCE/MT, ainda assim, tais cláusulas poderão ser aplicadas, vez que decorrentes de lei e do princípio da supremacia do interesse público. Havendo conflito entre o prazo de pagamento expresso em Lei Federal e o previsto no edital, deve prevalecer o primeiro, em homenagem, ademais, à prerrogativa da Administração de anular os próprios atos, quando eivados de vício que os torne ilegais (enunciado n. 473 da Súmula do STF).

No presente caso, o erro material contido no edital do certame não se presta a assegurar a aquisição de direito tampouco de tornar idôneo o prazo para pagamento não versado em lei.

Dessa forma, não é cabível qualquer justificativa acerca de ausência de pagamento por parte da Companhia, posto que somente seria permitida a suspensão no fornecimento dos produtos no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, conforme dispõe o inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, *in verbis*:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

**XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**

A necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro dos contratos administrativos é situada, pelo Prof. Hely Lopes Meirelles, como uma das denominadas cláusulas exorbitantes. Devemos, entretanto, observar que não se trata, aqui, de prerrogativa da Administração e sim, contrariamente, de uma restrição à atuação desta. Ocorre que, embora possa a Administração, como vimos, alterar unilateralmente o objeto e as condições de execução dos contratos administrativos, modificando suas cláusulas ditas regulamentares ou de serviço, deve ser garantida ao contratado a impossibilidade de alteração, por ato unilateral, das cláusulas econômico-financeiras do contrato (art. 58, §§ 1º e 2º).

Assim, a equação financeira originalmente fixada quando da celebração do contrato deverá ser respeitada pela Administração. Esta terá que proceder, sempre que houver alteração unilateral de alguma cláusula regulamentar, aos ajustamentos econômicos necessários à manutenção do equilíbrio financeiro denotativo da relação encargo - remuneração inicialmente estabelecida para o particular como justa e devida (art. 65, § 6º).

Pois bem, em relação aos contratos administrativos, a doutrina sempre defendeu a inoponibilidade, contra a Administração, desta exceção do contrato não cumprido, ou seja, não seria lícito ao particular interromper a execução da obra ou do serviço objeto do contrato, mesmo que a Administração permanecesse sem pagar pela obra ou pelo serviço. Invoca-se, para justificar tal prerrogativa, o princípio da continuidade do serviço público.

Esta posição extremamente rigorosa em prejuízo do contratado acabou sendo substancialmente atenuada pela Lei 8.666. Atualmente, somente podemos falar em uma relativa ou temporária inoponibilidade da exceção do contrato não cumprido. Isso porque a oposição, pelo particular, desta cláusula implícita, passou a ser expressamente autorizada quando o atraso do pagamento pela Administração seja superior a 90 (noventa) dias, possibilitando este atraso, ainda, a critério do contratado, a rescisão por culpa da Administração com indenização do particular (inciso XV de seu art. 78).

Por último, devemos notar que, no caso de inadimplemento do particular, a Administração sempre pode arguir a exceção do contrato não cumprido em seu favor e, automaticamente, deixar de cumprir suas obrigações para com o particular inadimplente, restando ao contratado inadimplente as sanções contidas no contrato em epígrafe:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Salienta-se que o referido Apostilamento se fundamenta no próprio contrato entre as partes em comento, onde a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro:

**9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;**

**9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;**

(...)

**9.12.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

**9.13.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido **apostilamento** do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro. (**grifei**)

## **6. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** – Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas. Assim, seja este termo publicado para conhecimento e surja seus efeitos legais

Publique-se

Cumpra-se

Rondonópolis, 10 de agosto de 2023.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Diretor Presidente

**RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Financeira

**VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI**  
Diretora Jurídica  
OAB/MT 18.268



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**CODER**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial SRP Nº. 019/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG (RECARGA) E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

**Abertura da Licitação: Dia: 28/08/2023 às 08:00 (Horário local).**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. ° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br) ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br), o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 10 de agosto de 2023.

**Rafaelly Priscila Rezende de Almeida  
Pregoeira**



**CODER**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

**Resolução n.º 76 de 10 de agosto de 2023.**

*Dispõe sobre composição dos preços de referência para compras públicas e dá outras providências.*

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA PODENCIANO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de a composição dos preços de referência para compras públicas estar pautada no entendimento do TCE- MT, exarado pelos Acórdãos 2170/2017 e 819/2009-P;

**CONSIDERANDO**, salvaguardar a Companhia de possíveis sanções oriundas de pesquisa de preços com informações evidentemente fora da média de preços ofertados pelo mercado;

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Tornar obrigatório a composição de cesta de preços aceitáveis, conforme acórdãos 2170/2007- P e 819/2009 –P devendo sua composição ser através de fornecedores, de pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisas em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes e vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, não sendo suficiente apenas 3( três) orçamentos.

Art. 2º A pesquisa de preços deficiente sujeitara ao responsável pela coleta, caso permita ou facilite a aquisição, permuta ou locação de bens ou serviço por preço superior ao mercado, sanções administrativas, inclusive responsabilização solidária por improbidade administrativa.

Art. 3º - A pesquisa de preços deve desconsiderar as informações cujo valores revelem-se evidentemente fora da média do mercado, de modo a evitar distorções no custo a ser aceito para cada item licitado.

Art. 4º- No caso de contratação emergencial, não é suficiente apenas a inserção das cotações obtidas, deverá ser apresentado análise fundamentada dos valores apresentados e contratados.

Art. 5º Quanto ao fornecedor exclusivo, a razoabilidade dessas contratações decorrentes de inexigibilidade poderá ser aferida por meio de comparação das propostas apresentadas com



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

preços praticados junto a outros entes públicos e ou privados, bem como, por outros meios igualmente idôneos.

Art. 6º- Para formalização do preço de referência deverá ser observada:

- I) Identificação do servidor responsável pela cotação;
- II) Empresas pesquisadas com ramos pertinentes;
- III) Empresa pesquisada sem vínculo entre si;
- IV) Caracterização completa das fontes consultadas;
- V) Indicação fundamentada e detalhada das referências utilizadas;
- VI) Metodologia utilizada e conclusões obtidas;
- VII) Data e local de expedição.

Art. 7º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 10 de agosto de 2023.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Diretor Presidente

**RITA DE CASSIA PODENCIANO**  
Diretora Administrativa e Financeira

**VALESKA M. MARTINS POSSAMAI**  
Diretora Jurídica  
OAB/MT 18.268



**CODER**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

**Resolução n.º 78 de 11 de agosto de 2023.**

*Dispõe sobre a revogação de Resolução*

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica revogada a Resolução número 75 de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a instituição de comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD- e Sindicância da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de agosto de 2023

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Diretor Presidente

**RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Financeira

**VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI**  
Diretora Jurídico  
OAB/MT 18.268





**CODER**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

Resolução n.º 77 de 09 de agosto de 2023.

*Dispõe sobre a instituição de metas mensais a serem cumpridas pelas equipes de serviços da CODER e dá outras providências.*

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA PODENCIANO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de aprimorar as frentes de trabalhos da CODER, possibilitando o equilíbrio financeiro com intuito de honrar seus compromissos;

**CONSIDERANDO**, a importância de aplicação de metas mensais para serem cumpridas, possibilitando vislumbrar acompanhamento de projeção de receita;

**CONSIDERANDO**, a importância de auferir a produção mensal em detrimento da capacidade produtiva.

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Tornar obrigatório o cumprimento de meta de produção por frente de trabalho, conforme disponibilidade de serviços disponibilizados pelo tomador Município de Rondonópolis, proporcionado auferir capacidade de produção e possíveis fatos impeditivos par seu cumprimento.

Art. 2º A diretoria Técnica deverá de primeiro momento repassar aos gerentes de equipes ou responsáveis de cada setor todas as informações necessárias para implantação do plano de metas e a posteriori fará monitoramento de seu cumprimento de forma a identificar fatos impeditivos para que alcance o seu objetivo.





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

Art. 3º - O descumprimento de referido plano de metas causados por dissídia, omissão e demais causas correlatas que afetem diretamente seu cumprimento será apurada através de PAD- Processo Administrativo, sendo observado a ampla defesa e o contraditório e ao final aplicada a sanção que o caso requer.

Art. 4º - Consta em anexo plano de metas **demonstrando o mínimo** a ser cumprido mensalmente por cada equipe, podendo o mesmo ser aprimorado através deliberação da Diretoria.


Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

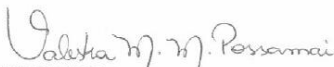
Rondonópolis – MT, 11 de agosto de 2023.

  
**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**

Diretor Presidente

  
**RITA DE CÁSSIA PODENCIANO**

Diretora Administrativa e Financeira

  
**VALESKA M. MARTINS POSSAMAI**

Diretora Jurídica

OAB/MT 18.268



**PORTARIA Nº 3.000 DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DO  
BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ  
PERMANENTE,  
PROVENTO  
PROPORCIONAL AO  
TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO A SRA.  
FÁBIA DORREIS ALVES  
DE OLIVEIRA**

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 14.458 de 18/02/2013, retroagindo seus efeitos a 15/02/2013, que dispõe sobre a nomeação da Sra. FÁBIA DORREIS ALVES DE OLIVEIRA, para o Cargo de Docente da Educação Infantil, aprovada em concurso público municipal.

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Declaração expedida pelo Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2023DTC781021 o período de: 15/02/2013 a 15/07/2023, totalizando: **3.803 dias** correspondendo a 10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509  
Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**CONSIDERANDO** a instrução e análise do Processo de nº 1021/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de **16/07/2023**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Sra. **FÁBIA DORREIS ALVES DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, portadora do RG nº 19XXXX8-0 SSP/MT, CPF/MF nº 021.XXX.XXX-45, matrícula funcional nº 185825, Nível: 04, Classe 13, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Docente da Educação Infantil.

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea “a” parágrafos 1º e 5º; artigo 13 parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º incisos I, II e 5º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **16/07/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 07 de agosto de 2023.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**  
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra



**PORTARIA Nº 3.002 DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DO  
BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ  
PERMANENTE, COM A  
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO  
AO SR. LEOSMAR  
OLIVEIRA DE ARAUJO**

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** tratar-se de servidor efetivo de acordo com a Portaria da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT nº 184 de 20/03/2002, que dispõe sobre a nomeação do Sr. LEOSMAR OLIVEIRA DE ARAUJO, para o Cargo de Agente de Vigilância, aprovado em concurso público municipal.

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Declaração expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2023DTC9700071** o período de: 20/03/2002 a 29/06/2023, totalizando: **7.772 dias** correspondendo a 21 (vinte e um) anos, 03 (três) meses e 17 (dezesete) dias.

**CONSIDERANDO** a instrução e análise do Processo de nº 970/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.509**  
**Rondonópolis, 11 de agosto de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**CONSIDERANDO** o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade do Servidor para o Serviço Público a partir de **30/06/2023**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** e o provento com a integralidade da última remuneração de contribuição ao Sr. **LEOSMAR OLIVEIRA DE ARAUJO**, servidor efetivo, portador do RG nº 10XXXX0-0 SJ/MT, CPF/MF nº 844.XXX.XXX-68, matrícula funcional nº 178, Nível: 11, Classe: B, lotado na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara Municipal de Rondonópolis - MT, no cargo de Assistente do Legislativo II.

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigos 12, I, "a", 12-A, 14 e 15 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, e laudo médico pericial, até posterior deliberação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **30/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 07 de agosto de 2023.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**  
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra



**SERVSAÚDE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 01/2023**.

Sendo aptas para credenciamento e posterior contratação até o momento as seguintes pessoas jurídicas:

**ARAUJO PIMENTA & CIA CNPJ Nº 08.773.179/0001-21** para prestação de serviços na especialidade de gastroenterologista e cirurgião geral - consulta e procedimentos clínicos e cirúrgicos. Código TCE MT 0004672 e 216075-7. Itens 01 e 68. Valor Global do contrato R\$ 50.000,00.

**TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CNPJ Nº 08.762.257/0001-92** para prestação de serviços na especialidade ortopedista - consulta e procedimentos clínicos e cirúrgicos. Sob Código TCE MT 0004674 Itens 34. Valor Global do contrato R\$ 50.000,00.

Rondonópolis – MT 11 de agosto de 2023.

---

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz  
Diretora Executiva do Serv Saúde  
Portaria 29.505